07/10/2025

Número: **0849320-15.2023.8.19.0021**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **19/10/2023**
Valor da causa: **R$ 84.003.110,17**
Assuntos: **Limitada**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
MADMO OPERACOES LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
PRALOG LOGISTICA LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) RODRIGO DOS PASSOS LEAO (ADVOGADO) EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) VALTER ARRUDA (ADVOGADO) MARCIA APARECIDA DE FARIA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS (INTERESSADO)	
~~LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)~~	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
153419042	31/10/2024 11:08	Petição	Petição
153419044	31/10/2024 11:08	PRJ GRUPO PRAMAR - AUTOS RJ	Outros documentos

GAMEIRO ADVOGADOS

Le Monde Office
Av. das Américas, 3500, Bl 1, Sl 304
Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • RJ
CEP 22640-102 • Tel: 21 3596-0030

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA., MADMO PARTICIPAÇÕES LTDA., PRALOG LOGÍSTICA LTDA., ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. e **SÃO JORGE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.,** por seus advogados que subscrevem a presente, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante este MM. Juízo, vêm, em atenção à certidão de id 151927548, expor o quanto segue:

1. Na certidão de id 151927548 essa i. serventia, de modo a regularizar o presente processo após o desentranhamento de petições determinado por esse d. juízo, informou a juntada dos documentos de id's 95507997 e 95507993.

2. Com relação ao documento de id 95507993, esse se referia à petição apresentada pelo Grupo Pramar em 05/01/2024 requerendo a juntada do seu plano de recuperação judicial, enquanto o documento de id 95507997 se tratava do "anexo C" apresentado em conjunto com o referido Plano, destaca-se:

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
95507993	05/01/2024 18:38	Petição	Petição
95507994	05/01/2024 18:38	PRJ GRUPO PRAMAR	Outros documentos
95507995	05/01/2024 18:38	Anexo A - LAUDO DE VIABILIDADE	Outros documentos
95507996	05/01/2024 18:38	Anexo B - LAUDO DE AVALIACAO DE BENS E ATIVOS GRUPO PRAMAR	Outros documentos
95507997	05/01/2024 18:38	Anexo C - ND E DI DO SHEREDDER	Outros documentos

3. Após o seu desentranhamento, ambos foram novamente juntados em 23/10/2024, id's 151927514 e 151927521.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:56
Número do documento: 24103111080386100000145775459
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080386100000145775459
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:03

4. No entanto, as recuperandas verificaram que restou pendente de nova juntada o plano de recuperação judicial em si, bem como os seus anexos “A” e “B”.

5. Veja-se que, no dia 05/01/2024, inexiste atualmente petição juntada nestes autos:

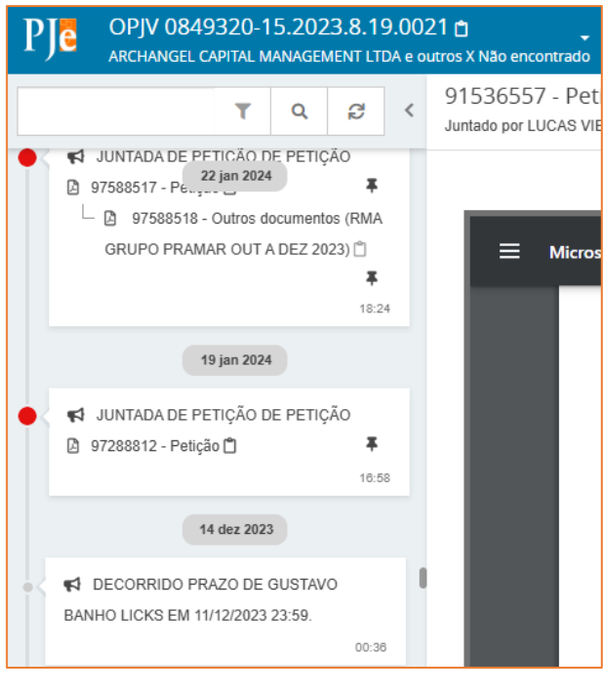

6. Deste modo, comparecem ao presente para requerer a juntada da integralidade dos documentos apresentados em 05/01/2024 pelo Grupo Pramar, que se referem ao plano de recuperação judicial e seus anexos.

Termos em que,
Pedem e esperam deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

Alessandra Cristina de Araujo Coelho
OAB RJ nº 165.775

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:56
Número do documento: 24103111080386100000145775459
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080386100000145775459
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:03

08/01/2024

Número: **0849320-15.2023.8.19.0021**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **19/10/2023**
Valor da causa: **R$ 84.003.110,17**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
MADMO OPERACOES LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
PRALOG LOGISTICA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
~~LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)~~	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
~~União Federal (INTERESSADO)~~	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS (INTERESSADO)	
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA registrado(a) civilmente como RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
95507993	05/01/2024 18:38	Petição	Petição
95507994	05/01/2024 18:38	PRJ GRUPO PRAMAR	Outros documentos
95507995	05/01/2024 18:38	Anexo A - LAUDO DE VIABILIDADE	Outros documentos
95507996	05/01/2024 18:38	Anexo B - LAUDO DE AVALIACAO DE BENS E ATIVOS GRUPO PRAMAR	Outros documentos
95507997	05/01/2024 18:38	Anexo C - ND E DI DO SHEREDDER	Outros documentos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, **LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA.**, **MADMO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **PRALOG LOGÍSTICA LTDA.**, **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA.** e **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.**, empresas Recuperandas, em conjunto denominadas "GRUPO PRAMAR", nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados que subscrevem a presente, apresentar, tempestivamente, seu Plano de Recuperação Judicial com fundamento no art. 53 da Lei nº 11.101/05 (LRF).

Termos em que,
pedem e esperam deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

Alessandra Cristina de Araujo Coelho
OAB RJ nº 165.775

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383037200000090937483
Número do documento: 24010518383037200000090937483

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

Processo 0849320-15.2023.8.19.0021

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

“GRUPO PRAMAR”

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
(CNPJ nº 05.685.759/0001-79) E FILIAIS

ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
(CNPJ nº 43.401.554/0001-03)

ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
(CNPJ nº 41.364.874/0001-05)

MADMO OPERAÇÕES LTDA.
(CNPJ nº 41.382.948/0001-36)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA.
(CNPJ nº 30.971.562/0001-43)

PRALOG LOGÍSTICA LTDA.
(CNPJ nº 41.571.111/0001-35) E FILIAL

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.
(CNPJ nº 41.593.841/0001-37)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4

2. GRUPO PRAMAR 6

2.1. TRAJETÓRIA DO GRUPO PRAMAR 6

3. FATORES ECONÔMICOS 9

3.1. CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ATUAL SITUAÇÃO PATRIMONIAL 9

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES 13

4.1. CREDORES CONCURSAIS 13
4.1.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS 13
4.1.2. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL 14
4.1.3. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS 15
4.1.4. CLASSE IV – CRÉDITOS DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 15
4.2. CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
4.2.1. CREDORES ADERENTES 16

5. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 17

5.1. MEIOS ADOTADOS PELO GRUPO PRAMAR 18
5.1.1. PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS 19

6. DO PLANO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES 20

6.1. DISPOSIÇÕES COMUNS DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES 20
6.1.1. REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS 21
6.1.2. FORMA DE PAGAMENTO 21
6.1.3. DEVER DE INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS - CREDENCIAMENTO 22
6.1.4. TERMO INICIAL DOS PRAZOS DE PAGAMENTO 23
6.1.5. QUITAÇÃO 23
6.2. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS 23
6.2.1. CRÉDITOS TRABALHISTAS ILÍQUIDOS E/OU CONTROVERTIDOS 24
6.3. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL 25
6.4. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS 26
6.5. CLASSE IV – CRÉDITOS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 27
6.5.1. CRÉDITOS ILÍQUIDOS E/OU CONTROVERTIDOS 27
6.6. HIPÓTESE DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO 28

7. VIABILIDADE ECONÔMICA DO PRJ (ART.53, II) 29

8. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 53, III) 29

9. AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS (ART. 53, III) 29

10. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

11. ANEXOS AO PRJ 31

ANEXO A – LAUDO DE SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ) 31
ANEXO B – AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS 31
ANEXO C – NOTA FISCAL E DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DO SHREDDER 32

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Num. 95507994 - Pág. 3

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Num. 153419044 - Pág. 6

1. INTRODUÇÃO

(1) ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03; **(2) ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05; **(3) MADMO OPERAÇÕES LTDA.,** sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36; **(4) LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade com sede à Rua Matias Antônio dos Santos, nº 276, apt. 202, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-380, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.562/0001-43; **(5) PRALOG LOGÍSTICA LTDA.,** sociedade com sede à Avenida Mascarenhas de Morais, nº 350, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-030, inscrita no CNPJ sob o nº 41.571.111/0001-35; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 41.571.111/0002-16 na Rua São Luiz, nº 202, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000; **(6) PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.,** sociedade com sede à Avenida Demetrio Ribeiro, s/nº, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0001-79; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0002-50 na Estrada Adhemar Bebiano, nº 2335, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-170; **FILIAL 02** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0003-30 na Estrada de Camboatá, nº 2120, Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.665-001; e **FILIAL 03** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0004-11 na Estrada do Pedregoso, nº 3785, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.078-450; e **(7) SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.,** sociedade com sede em alteração para Avenida Demetrio Ribeiro, s/nº, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, doravante em conjunto denominadas "**GRUPO PRAMAR**".

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Consoante as razões expostas na petição inicial, o GRUPO PRAMAR ingressou em 19/10/2023 com pedido de Recuperação Judicial distribuído à 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, autuado sob o nº 0849320-15.2023.8.19.0021.

Atendidos os pressupostos legais esculpidos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05 ("LRF"), restou deferido o processamento da Recuperação Judicial em decisão datada de 06/11/2023, sendo nomeado para o cargo de Administrador Judicial a pessoa jurídica de Licks Contadores Associados, www.licksassociados.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.015/0001-55, representada por seu sócio Dr. Gustavo Banho Licks, CRC/RJ 087.155/O-7, com endereço na Rua São José, 40 - Cobertura, Centro - Rio de Janeiro.

O edital previsto no art. 52, §1º da LRF foi publicado em 04/12/2023, tendo sido encerrado o prazo para divergências e habilitações em 19/12/2023.

A Lei 11.101/2005 - Lei de Recuperação de Empresas e Falência, marco regulatório do sistema concursal brasileiro, busca a solução de conflitos privados, salvaguarda empresas e procura dar especial atenção à finalidade social, manutenção de empregos, sustentabilidade econômica e geração de riquezas ao País. O art. 47 da LRF, adiante transcrito, traduz de forma clara quais são os objetivos da recuperação judicial:

> *Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*

A Recuperação Judicial visa atender aos interesses das partes envolvidas e harmonizar os direitos de cada um, em vez de

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

estabelecer o confronto entre devedor e credores, abrindo-se a oportunidade para que todos os diretamente interessados na recuperação da empresa desenhem um plano de reestruturação.

Nesse sentido, o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) consiste em um documento pelo qual a Recuperanda apresenta as razões que ensejaram o pedido de Recuperação Judicial, bem como quais serão os meios que pretende adotar para superar o estado de crise econômica em que se encontra, propondo condições de pagamento da dívida existente, devendo submeter-se ao crivo dos credores para a sua aprovação.

Portanto, na forma como previsto, as Recuperandas trazem aos autos o seu Plano de Recuperação Judicial para que possa ser apresentado e disponibilizado a todos os credores e submetido a assembleia, se assim restar determinado.

2. GRUPO PRAMAR

2.1. TRAJETÓRIA DO GRUPO PRAMAR

A história do GRUPO PRAMAR tem início no ano de 1999, com a comercialização de materiais metálicos, no bairro Engenho da Rainha, situado no município do Rio de Janeiro.

Em 2003, com a finalidade de se construir uma empresa de segregação de materiais ferrosos, e que valorizasse os fornecedores destes materiais, foi fundada, no Município de Duque de Caxias, a Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda., com um parque industrial com mais de 15.000m², cuja atividade é voltada para a separação da sucata e transformação em material apto a ser utilizado pelas indústrias siderúrgicas e de ferro.

Assim, o GRUPO PRAMAR desenvolve as atividades de captação, recebimento, segregação, preparação e industrialização de resíduos sólidos urbanos metálico ferrosos, de origem doméstica e industrial, sendo realizada a recuperação do material metálico

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Num. 95507994 - Pág. 6

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Num. 153419044 - Pág. 9

para comercialização de insumos metálicos, destinando-os às indústrias siderúrgicas, metalúrgicas e fundições.

Visando sempre a melhoria dos seus processos e produtos, a Pramar, ao longo dos anos, investiu mais de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões) em equipamentos de ponta para aumento de sua produtividade, como, por exemplo, a escavadeira S-90 FIATallis e a escavadeira Hyundai, nos anos de 2006 e 2008.

Em 2013, o GRUPO PRAMAR adquiriu a sua primeira Manipuladora de Sucata da Liebherr, projetada para oferecer ciclos de trabalho mais rápidos e maior capacidade de manuseio, estabelecendo novos padrões em termos de consumo de energia e combustível.

No mesmo ano, também investiu em sua primeira Prensa Tesoura Metso, destinada à compactação de metais ferrosos e não ferrosos, que são transformados em fardos de alta densidade.

No ano seguinte, em 2014, a PRAMAR se tornou a primeira empresa no Rio de Janeiro a exportar sucata ferrosa em container.

A partir do ano de 2018, o GRUPO PRAMAR filiou-se aos institutos nacionais e internacionais do setor, como o Instituto Nacional das Empresas de Sucata de Ferro e Aço – INESFA e o Institute of Scrap Recycling Industries – ISRI, sempre participando de congressos, eventos, feiras e reuniões sobre o setor de reciclagem.

Nos anos de 2019 a 2022, foram abertas unidades em Inhaúma, Guadalupe e Campo Grande, todas no Município do Rio de Janeiro, sendo que, para a segunda unidade, foi investido aproximadamente R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

São mais de 20 (vinte) anos de atuação na reciclagem de sucata ferrosa e com bagagem executiva de seus diretores com mais de 40 (quarenta) anos de experiência no mercado nacional e internacional, tendo como visão contribuir para um mundo mais

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

sustentável através da atuação no mercado atacadista de materiais recicláveis com eficiência e agilidade, cumprindo sempre seus valores de respeito, transparência, qualidade de vida, disseminação do conhecimento e inovação com seus colaboradores e parceiros comerciais, se tornando referência em logística reversa e processamento dos seus materiais.

Considerando ser o aço o metal mais utilizado do mundo, importante componente para o desenvolvimento das sociedades, e ainda diante da elevada emissão de carbono atmosférico em sua produção, o GRUPO PRAMAR, sempre buscando sustentabilidade, expandiu suas atividades para o ramo de siderurgia, uma vez que o Brasil possui matrizes energéticas limpas, contribuindo com a descarbonização do planeta, alinhado ao compromisso brasileiro em reduzir as emissões de carbono assumido na COP26.

Deste modo, no ano de 2021, foram abertas negociações para criação de dois parques siderúrgicos, ambos no estado de Minas Gerais, sendo um na cidade de Itatiaiuçu, a ser reformado, e outro em Sete Lagoas, já em funcionamento, e com uma atividade ininterrupta do seu Alto-forno de no mínimo de 2 (dois) anos de operação.

Assim, no mês de abril de 2021, o GRUPO PRAMAR fundou a São Jorge Siderurgia Ltda especializada na produção de ferro gusa aciaria, cuja operação do parque siderúrgico da primeira unidade se iniciou em maio do mesmo ano.

Com o investimento total de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), o GRUPO PRAMAR adicionou como missão a de desenvolver e produzir produtos siderúrgicos utilizando processos inovadores, contribuindo para a descarbonização do aço, utilizando cartão vegetal como redutor energético do minério de ferro, produzido da biomassa de florestas plantadas e plano de manejo, tornando o sequestro de carbono atmosférico maior do que a emissão de carbono no processo de produção do ferro.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Após o início da geração de caixa da unidade operacional situada em Sete Lagoas, mobilizou-se a reforma do parque industrial na unidade de Itatiaiuçu, cujo início da operação do Alto-forno estava previsto para setembro de 2021, com um investimento esperado de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Em consequência do crescimento e necessidade de estruturação do GRUPO PRAMAR, criaram-se, também no ano de 2021, as empresas Pralog Logística Ltda. e LSG Participações e Imobiliários Ltda., que atuam no ramo de transporte rodoviário de carga e organização de ativos imobiliários, respectivamente, assim como a Archangel Capital Managment, que foi constituída com o propósito de atender as empresas do GRUPO PRAMAR na gestão estratégica de negócio, tendo mais valores sido investidos pelo Grupo.

No entanto, muito embora o elevado investimento realizado para desenvolvimento e crescimento das empresas do Grupo, o cenário político e econômico vivenciado pelo país nos últimos anos trouxe ao setor de aço significativa instabilidade, afetando expressivamente toda a cadeia logística do país que, somado ao endividamento decorrente dos investimentos promovidos, resultaram em um impacto direto e relevante ao custo operacional.

3. FATORES ECONÔMICOS

3.1. CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ATUAL SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Em meados de setembro de 2021, não obstante a atividade dos refratários do Alto-forno em sua unidade siderúrgica de Sete Lagoas estar prevista para 2 (dois) anos de operação, a estabilidade da peça central da primeira unidade siderúrgica do GRUPO PRAMAR não se confirmou, resultando na perda de produtividade e no aumento do custo operacional (consumo energético).

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Somado aos problemas na operação do Alto-forno, no último trimestre de 2021 ocorreu um período intenso de chuvas, comprometendo ainda mais a operação siderúrgica do Grupo, considerando que o carvão vegetal, utilizado como redutor energético do minério de ferro para produção do ferro gusa, é adquirido de pequenos produtores rurais, situados em áreas de estradas sem pavimentação.

Em paralelo, o Alto-forno da unidade de Itatiaiuçu, que somente iniciou as suas operações em fevereiro de 2022 – anteriormente prevista para setembro de 2021, período em que houve as admissões dos funcionários -, teve as suas atividades de pronto paralisadas por mais de um mês, considerando problemas estruturais e o perfil dos equipamentos industriais instalados, o que gerou a necessidade de diversos investimentos não programados na ordem de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Em janeiro e julho de 2022, foi necessária a suspensão temporária das atividades do Alto-forno da unidade siderúrgica de Sete Lagoas, para inspecionamento e realização de procedimento no revestimento deste, sendo necessária a realização de reparos paliativos até que fossem entregues os novos refratários, mais uma vez, não se confirmando a campanha de 2 (dois) anos para este, o que representou uma despesa inesperada e repentina de mais de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) que impactou na geração de receita, uma vez que, para a realização de reparos, se faz necessária a suspensão das atividades, com a consequente perda de faturamento.

Não obstante, em fevereiro do ano de 2023, acreditando na melhora no mercado de aço, iniciou-se a reforma do Alto-forno da unidade de Sete Lagoas (com uma nova suspensão temporária das atividades), considerando a disponibilização dos refratários encomendados, de modo a evitar a continuidade da planta industrial em condições desfavoráveis em função dos seus custos operacionais.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Para a realização da reforma do Alto-forno foram consumidos substancialmente os recursos financeiros e linhas de crédito do GRUPO PRAMAR com investimento superior a R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para possibilitar a conclusão da reforma e a retomada das operações.

Em linhas gerais, considerando todas as frentes de negócios, o GRUPO PRAMAR investiu mais de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) nos últimos anos, o que propiciou a geração de empregos, renda e desenvolvimento social nos locais onde opera, contribuindo ainda com a sustentabilidade ambiental.

Com o Alto-forno reestabelecido, e o aumento nos preços do ferro-gusa após a invasão da Ucrânia pela Rússia, que ocorreu em março de 2022, favorecendo a exportação de referida commodity, foi dado cumprimento pelo GRUPO PRAMAR aos pedidos que estavam em atraso, sendo cobrado o preço médio e multas pelo atraso.

Cumpre destacar que o Brasil, a Ucrânia e a Rússia são os maiores produtores mundiais de ferro-gusa, de modo que, estando os dois últimos países em guerra, restava ao Brasil a concentração do atendimento a todo o mercado, especialmente aos Estados Unidos, maior consumidor de ferro-gusa, o que gerou uma expectativa razoável de aumento das negociações e melhores margens.

Não obstante a perspectiva de melhora no cenário em março de 2023, nos meses subsequentes houve uma reversão do mercado de aço com a queda no preço da commodity, pressionada pela alta dos juros, além da queda no valor do Dólar com a valorização do Real, mantendo a situação cambial bem abaixo das perspectivas das instituições financeiras do mercado, prejudicando a margem das empresas exportadoras como é o caso das Recuperandas.

Outrossim, houve substancial elevação do nível de importação de aço no Brasil proveniente em sua maioria da China e da Rússia, tendo sido importado, somente em agosto de 2023, 496.000

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

(quatrocentas e noventa e seis mil) toneladas de aço, o maior volume desde julho de 2021 e um patamar bem acima da média dos últimos dez exercícios, de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) toneladas, prejudicando não apenas o GRUPO PRAMAR, como todas as siderúrgicas do país. O tema causa extrema preocupação ao mercado e vem sendo destaque nos principais jornais[1].

O gráfico abaixo demonstra o insustentável resultado líquido até o mês de agosto/2023 enfrentado pelo GRUPO PRAMAR, impactando diretamente manutenção de suas obrigações conforme originalmente concebidas:

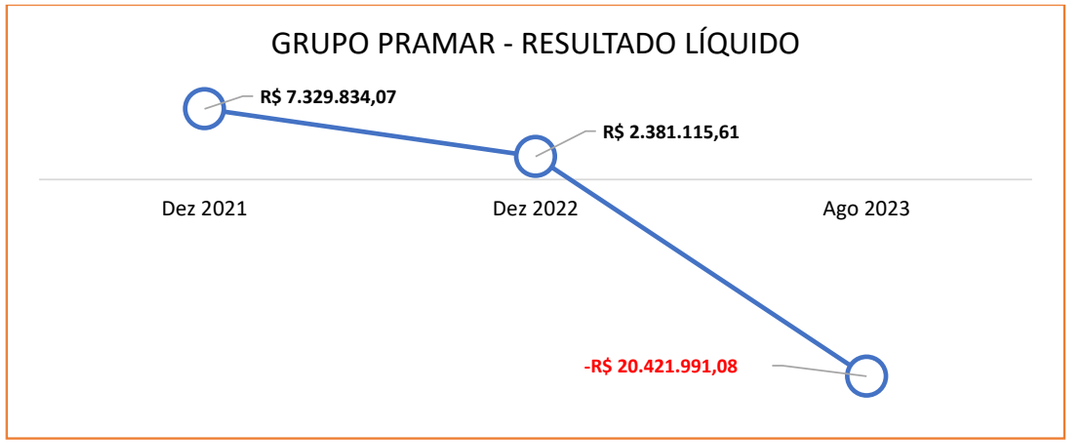

Apenas no período de 2023 (até agosto/2023) o GRUPO PRAMAR acumula um resultado negativo superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), não restando alternativa senão socorrer-se da recuperação judicial para equacionar seu passivo e soerguer-se equilibradamente.

Deste modo, as condições apresentadas neste Plano de Recuperação refletem a situação atual do setor e suas perspectivas, na busca de organizar o caixa do GRUPO PRAMAR e o pagamento

[1] https://diariodocomercio.com.br/economia/siderurgicas-tempestade-perfeita-brasil/ https://www.em.com.br/app/colunistas/marcilio-de-moraes/2023/09/29/interna_marcilio_de_moraes,1568943/importacao-da-china-volta-a-preocupar-industrias.shtml https://focus.jor.br/atencao-gerdau-suspende-atividades-de-fabricas-no-ceara-e-fecha-600-postos-de-trabalho/

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

aos credores existentes, de forma escalonada e de acordo com sua capacidade de pagamento, evitando, assim, que credores mais qualificados tomem os recursos eventualmente disponíveis em detrimento de fornecedores e trabalhadores, por exemplo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

4.1. CREDORES CONCURSAIS

As Recuperandas apresentam nos itens seguintes os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, divididos em suas respectivas Classes, nos termos estabelecidos pela LRF em seu art. 41, ou seja, ou seja, os credores trabalhistas e acidentários, os quirografários, os com garantia real, os com privilégio especial ou geral e os subordinados e aqueles de microempresas e empresas de pequeno porte.

O presente plano dará tratamento a todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, consoante dicção do art. 49 da LRF, observando as modalidades de pagamento abaixo descritas, de modo a racionalizar os procedimentos e preservar o equilíbrio entre os credores.

Cuida-se, portanto, de todos os créditos cuja competência seja anterior à data do pedido recuperacional (19/10/2023), ainda que não vencidos, ilíquidos e/ou controvertidos, excetuados aqueles pré-excluídos pela LRF no art. 49, § 3º e § 4º, bem como no art. 67 c/c art. 84.

4.1.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Nesta Classe figuram todos os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho. Não haverá qualquer distinção de tratamento, aplicando-se a todos os credores que se enquadrem na definição legal do art. 41, I da LRF e que assim estejam ou venham a ser habilitados no processo

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

de Recuperação Judicial, igualdade de condições de pagamento, conforme modelo a ser oportunamente detalhado neste PRJ.

Pela regra geral, conforme determina o art. 45, caput, todas as classes de credores referidas no art. 41 deverão aprovar a proposta do plano, haja vista que, se uma delas não o fizer, o plano não poderá seguir adiante, inviabilizando a recuperação das empresas e acarretando a sua decretação de falência.

Com relação aos valores dos créditos pertencentes a Classe I, devidamente relacionados no documento que acompanha a petição inicial (id 83106542), é importante esclarecer que tais valores foram apurados com base em quantias líquidas reconhecidas pelas Recuperandas. Tais valores somam o montante de R$ 4.957.778,55 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente a 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) credores.

Assim, os créditos tidos como “controversos”, ou seja, aqueles que ainda estão em discussão perante a Justiça do Trabalho, objeto de impugnação ou habilitação, não foram considerados originalmente para efeitos de cálculo do passivo concursal trabalhista justamente por se tratar de quantias ilíquidas.

Todas as ações judiciais (Reclamações Trabalhistas) conhecidas pelas Recuperandas no momento do pedido de Recuperação foram relacionadas em atenção ao disposto no art. 51, IX da LRF, devidamente representadas no documento de id 83108332 dos autos desta Recuperação Judicial.

4.1.2. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Na Classe II estão inseridos os titulares de créditos revestidos de garantias reais, conforme definição do art. 41, II da LRF, devidamente relacionados no documento que acompanha a petição inicial (id 83106542). É importante esclarecer que tais valores foram apurados com base em quantias líquidas reconhecidas pelas

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484
Num. 95507994 - Pág. 14

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 17

Recuperandas. Tais valores somam o montante de R$ 29.445.498,34 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), referente a 10 (dez) credores.

Todas as ações judiciais (créditos ilíquidos e controvertidos) conhecidas pelas Recuperandas no momento do pedido de Recuperação foram relacionadas em atenção ao disposto no art. 51, IX da LRF, devidamente representadas no documento de id 83108332 dos autos desta Recuperação Judicial.

4.1.3. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Nesta classe estão inseridos os titulares de créditos sem qualquer tipo de garantia (quirografários), com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, que somam 473 (quatrocentos e setenta e três) credores, no montante de R$ 48.630.872,44 (quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e senta e dois reais e quarenta e quatro centavos), valor considerado para efeitos deste PRJ, conforme constante na relação de credores anexada à petição inicial (id 83106542).

Todas as ações judiciais (créditos ilíquidos e controvertidos) conhecidas pelas Recuperandas no momento do pedido de Recuperação foram relacionadas em atenção ao disposto no art. no art. 51, IX da LRF, devidamente representadas no documento de id 83108332 dos autos desta Recuperação Judicial.

4.1.4. CLASSE IV – CRÉDITOS DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nesta classe estão inseridos os titulares de crédito enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 41, IV da LRF, que somam 45 (quarenta e cinco) credores no montante de R$ 1.107.595,40 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme relacionado no documento que acompanha a petição inicial (id 83106542).

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Num. 95507994 - Pág. 15

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Num. 153419044 - Pág. 18

Todas as ações judiciais (créditos ilíquidos e controvertidos) conhecidas pelas Recuperandas no momento do pedido de Recuperação foram relacionadas em atenção ao disposto no art. no art. 51, IX da LRF, devidamente representadas no documento de id 83108332 dos autos desta Recuperação Judicial.

4.2. CREDORES EXTRACONCURSAIS

As Recuperandas não apresentaram em seus controles financeiros credores que, a rigor, não se submetem aos efeitos do PRJ, assim definidos nos arts. 67 e 84, bem como no art. 49, § 3º e 4º, todos da LRF.

Conforme exigido no art. 51, inciso X da LRF, a informação acerca do passivo fiscal das Recuperandas foi apresentada no processo de Recuperação Judicial, vide documento de id 83108333.

4.2.1. CREDORES ADERENTES

Na hipótese de existência de créditos/credores considerados não submetidos ao PRJ, é prevista ainda a possibilidade de adesão destes credores, que tenham interesse na satisfação do crédito nos moldes deste PRJ.

Os Credores Extraconcursais poderão expressamente aderir ao presente Plano, obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidas para o pagamento de Credores Quirografários (Classe III), de acordo com a cláusula 6.4, independentemente da origem do crédito detido. Nessa hipótese, serão referidos adiante como Credores Extraconcursais Aderentes.

Para fins de adesão ao presente Plano de Recuperação, os Credores Extraconcursais deverão manifestar-se expressamente, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, através do *e-mail* rj@pramar.com.br, com confirmação de envio.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Num. 95507994 - Pág. 16

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Num. 153419044 - Pág. 19

Nesta comunicação, os Credores deverão fazer constar as informações necessárias para a realização dos pagamentos, conforme item 6.1.3, dispensando-se, neste caso, a obrigatoriedade de apresentarem novamente tais dados no prazo estabelecido naquela cláusula.

Os Credores que aderirem ao presente Plano de Recuperação Judicial se sujeitarão a todos os seus efeitos, renunciando a qualquer discussão referente à natureza e classificação do crédito, não possuindo, ainda, direito de arrependimento para retornar à condição de Credor Extraconcursal, salvo na hipótese de descumprimento do Plano e decretação da falência das empresas, hipótese em que serão preservados todos os direitos e garantias concedidas pelo GRUPO PRAMAR anteriormente à data do pedido de Recuperação Judicial.

5. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O plano de recuperação judicial deve preencher os requisitos elencados no artigo 53 da LRF.

> *Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:*
>
> *I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;*
>
> *(...)*

No presente caso, restam preenchidos os requisitos em sua totalidade. Cumpre destacar que a LRF, nos 18 (dezoito) incisos

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

elencados no art. 50, relaciona uma série de meios de recuperação judicial tido como viáveis.

Todavia, esse rol de medidas não é exaustivo, permitindo ao devedor buscar outros meios que possam corroborar com o soerguimento da sociedade.

5.1. MEIOS ADOTADOS PELO GRUPO PRAMAR

Como visto no item acima, o art. 50 da LFR elenca, de maneira exemplificativa, uma série de medidas e ações que poderão ser adotadas pelo devedor, a fim de propiciar a criação de mecanismos que possam tornar o Plano de Recuperação Judicial exequível, observando a legislação pertinente a cada caso.

Neste viés, o GRUPO PRAMAR pretende superar a sua atual situação de crise através da adoção de medidas estratégicas de reestruturação operacional e financeira de suas empresas mediante a otimização do fluxo de caixa através da equalização dos passivos, propondo **concessões de prazos e condições especiais para pagamento** das obrigações vencidas ou vincendas.

As Recuperandas poderão criar uma ou mais Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) com a finalidade de alavancar a entrada de recursos financeiros para liquidação antecipada dos créditos sujeitos à recuperação, bem como para viabilizar a necessidade de capital de giro.

Cumpre destacar que os meios de recuperação supramencionados não serão empregados de modo isolado e pontual. Todo o plano de pagamento aos credores é fundado na possível utilização das medidas acima relacionadas, frente a disponibilidade econômica e operacional das Recuperandas.

A seguir as Recuperandas discriminam de forma pormenorizada como serão empregados pelo GRUPO PRAMAR os meios de Recuperação Judicial.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

5.1.1. PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Uma das hipóteses sugeridas no rol do art. 50 da LRF é a possibilidade de concessões de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, conforme disposto na alínea I, vejamos:

> *Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:*
>
> *I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas.*
>
> *(...)*

Frente a demonstração da atual situação econômico-financeira do GRUPO PRAMAR, as Recuperandas necessitam que o pagamento aos credores concursais, sejam de natureza trabalhista (Classe I), com garantias reais (Classe II), quirografários (Classe III) ou ME/EPP (Classe IV) sejam enfrentados adotando-se as seguintes premissas, de forma combinada:

(i) Concessão de carência para início dos pagamentos;
(ii) Aplicação de deságio proporcional ao crédito concursal;
(iii) Parcelamento dos valores devidos; e
(iv) Redefinição das condições de correção monetária e aplicação de juros.

As condições específicas para pagamento das respectivas Classes de credores serão detalhadamente apresentadas neste PRJ.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

6. DO PLANO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

As Recuperandas apresentam nos itens seguintes o Plano detalhado de pagamento aos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, divididos em suas respectivas Classes, nos termos estabelecidos pela LRF em seu art. 41.

6.1. DISPOSIÇÕES COMUNS DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES

Nos termos dos art. 49 da LRF, o presente PRJ contempla o pagamento de todos os créditos concursais sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive dos créditos eventualmente ilíquidos e/ou controvertidos.

Todos os pagamentos serão efetuados com base no "Quadro Geral de Credores" (QGC) a ser oportunamente elaborado e homologado pelo Juízo competente, nos termos do art. 18 da LRF.

No caso de pendente homologação do QGC, os pagamentos tomarão inicialmente como base a relação de credores divulgada na forma do art. 7º, § 2º da LRF, para os créditos que não forem objeto de impugnação (incidente), promovidos os eventuais ajustes necessários, tão logo homologado o QGC.

Considerando que a consolidação do QGC depende do julgamento de todos os incidentes de impugnação de crédito, a premissa disposta no parágrafo acima viabiliza o cumprimento das medidas propostas no presente PRJ para os créditos líquidos e incontroversos, mesmo na eventualidade do descasamento com a homologação do QGC.

Assim, o termo "Relação de Credores" sempre representará o quadro ou relação de credores vigente à época.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484
Num. 95507994 - Pág. 20

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 23

6.1.1. REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS

A aprovação do Plano de Recuperação Judicial implica novação de todos os créditos sujeitos a ele, respeitado o disposto nos arts. 49, §1º e 50, §1º da LRF, obrigando as Recuperandas e Credores, assim como seus respectivos sucessores, ainda que os contratos que deram origem aos créditos disponham de maneira diferente.

Com a novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste PRJ deixam de ser aplicáveis.

Ficam suspensas as obrigações e execuções dos fiadores, avalistas, controladores e/ou coobrigados a qualquer título das Recuperandas, inclusive por determinação judicial que venha desconsiderar a qualquer tempo a personalidade jurídica dessas em desfavor dos seus sócios e administradores, enquanto regularmente adimplido e até o cumprimento integral do PRJ, ocasião em que ocorrerá a liberação das obrigações e extinção de eventuais garantias prestadas.

6.1.2. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores devidos aos credores sujeitos ao PRJ deverão ser pagos por meio transferência direta de recursos à conta bancária de titularidade do respectivo credor, ou do seu patrono com os devidos poderes para tanto, valendo o comprovante de PIX, documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) emitido pela instituição financeira como prova do cumprimento da obrigação.

Os pagamentos também poderão ser realizados mediante liberação de eventuais valores depositados judicialmente em atenção/vinculados ao processo de Recuperação Judicial (alvará de levantamento), por determinação do Juízo Recuperacional, em

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

atendimento de solicitação fundamentada das Recuperandas e/ou Administrador Judicial.

6.1.3. DEVER DE INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS - CREDENCIAMENTO

Com objetivo de viabilizar os pagamentos, todos credores deverão "credenciar" as respectivas contas bancárias, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do início de pagamento, através do *e-mail* rj@pramar.com.br, com confirmação de envio, informando:

(i) Nome ou razão social;
(ii) CPF ou CNPJ;
(iii) Os respectivos dados bancários no Brasil, contendo:
  a. instituição bancária;
  b. número da agência; e
  c. número da conta corrente para depósito.
(iv) Procuração com poderes para receber e dar quitação, na hipótese de representação por terceiros, incluindo advogados.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores sujeitos ao PRJ não terem informado suas contas bancárias nos moldes acima, não serão considerados como evento de descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão do(s) credor(es) não ter(em) informado sua(s) conta(s) bancária(s).

Saneado pelo credor (no caso de atraso no cumprimento) a obrigação de credenciar a respectiva conta bancária junto às Recuperandas para recebimento do crédito, desde que ocorra no prazo máximo de 12 (doze) meses do início previsto para pagamento, caberá às Recuperandas iniciarem o cumprimento do pagamento em até 30 (trinta) dias e, sendo parcelado o valor devido, dar início ao pagamento da primeira parcela.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484
Num. 95507994 - Pág. 22

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 25

Serão considerados como integralmente quitados os créditos pertencentes aos credores que não credenciarem seus dados bancários no prazo de máximo de 12 (meses) meses do início previsto para pagamento/recebimento do respectivo crédito, devendo o seu silêncio caracterizar plena, geral e irrevogável quitação, nos termos do item 6.1.5. deste PRJ.

6.1.4. TERMO INICIAL DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O início da contagem do prazo para pagamentos aos credores, bem como de eventual carência prevista e incidência de juros e correção monetária, será a partir da publicação no diário oficial da decisão homologatória pelo Juízo competente do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial, exceto para o caso dos créditos ilíquidos e/ou controvertidos de quaisquer das classes de credores, cujo termo inicial será a publicação de decisão judicial sem recurso que julgar pedido habilitação de crédito e/ou impugnação de crédito.

6.1.5. QUITAÇÃO

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste PRJ acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra o GRUPO PRAMAR, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

6.2. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho (Classe I) serão pagos sem aplicação de deságio sobre o valor nominal do crédito habilitado, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, respeitado o seguinte percentual de pagamento: no 1º ano será pago o equivalente a 7% (sete por cento) do valor nominal do crédito habilitado; no 2º ano será pago o equivalente a 76% (setenta e seis

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484
Num. 95507994 - Pág. 23

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 26

por cento) do valor nominal do crédito habilitado; e no 3º ano será pago o valor remanescente do crédito habilitado.

A primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão homologatória, pelo Juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR, limitado ao valor do crédito habilitado no processo de Recuperação Judicial.

Considerando o disposto no art. 54, § 2º, I da LRF, as Recuperandas apresentam como garantia o equipamento integrante do seu ativo imobilizado, denominado SHREDDER, cuja Nota Fiscal e Declaração de Importação se encontram representadas no ANEXO C deste PRJ.

Os credores trabalhistas que possuírem créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à data pedido de Recuperação Judicial do GRUPO PRAMAR, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos, serão pagos em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão homologatória, pelo Juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR.

Os créditos trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão corrigidos anualmente a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial, pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), limitado a 4,5 % (quatro e meio por cento) ao ano, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano.

6.2.1. CRÉDITOS TRABALHISTAS ILÍQUIDOS E/OU CONTROVERTIDOS

Os créditos trabalhistas ilíquidos e/ou controvertidos que forem objeto de disputa ou ação judicial (Reclamação Trabalhista), deverão ser pagos após o julgamento dos incidentes de habilitações de créditos ou impugnações de créditos pelo Juízo Recuperacional, dos valores que forem fixados nas sentenças condenatórias ou

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

acordos homologados pelo Juízo especializado laboral, de acordo com cada caso.

Os prazos para pagamento dos créditos trabalhistas ilíquidos e/ou controvertidos terão início (termo inicial – item 6.1.4.) somente com o julgamento definitivo e sem recursos e/ou embargos pendentes das respectivas decisões de incidentes de impugnação de crédito ou que determinarem a habilitação do crédito no processo de Recuperação Judicial.

Após habilitação e julgamento das impugnações, serão aplicados para os créditos ilíquidos e controvertidos trabalhistas idênticas condições de pagamento dispostas na cláusula 6.2. (deságio, prazo e correção).

Depósitos Recursais[2] vinculados aos processos trabalhistas, realizados pelas Recuperandas para apresentação de Recursos Ordinários e Especiais perante a Justiça Laboral, bem como eventuais bloqueios via BACENJUD realizados por aquela justiça especializada, deverão ser levantados pelas Recuperandas ou transferidos para conta judicial vinculada ao Juízo Recuperacional (Universal), para pagamento dos credores nos moldes do presente PRJ, evitando representar favorecimento de qualquer credor trabalhista pelo levantamento direto e antecipado de tais recursos.

6.3. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Os titulares de créditos com garantia real (Classe II) serão pagos com deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, com carência de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR.

[2] Os depósitos recursais consistem em um pressuposto processual recursal objetivo, sendo uma forma de garantia da futura execução por quantia certa. Cabe ressaltar, que com a Reforma Trabalhista os beneficiários da justiça gratuita, entidades filantrópicas e empresas em recuperação judicial são isentos do depósito recursal, conforme art. 899, §10 da CLT.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484
Num. 95507994 - Pág. 25

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 28

O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) anos, contados a partir do término do prazo de carência, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência.

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial adotarão como base o saldo devedor com data do pedido de Recuperação Judicial (19/10/2023) e serão corrigidos anualmente a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial e concessão da recuperação judicial, pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), limitado a 4,5 % (quatro e meio por cento) ao ano, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano.

O pagamento integral desta condição implicará em quitação do crédito habilitado, nos termos da cláusula 6.1.5 do Plano de Recuperação Judicial.

6.4. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os titulares de créditos quirografários (Classe III) serão pagos com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, com carência de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR.

O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) anos, contados a partir do término do prazo de carência, em parcelas mensais, iguais e sucessivas sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência.

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial adotarão como base o saldo devedor com data do pedido de Recuperação Judicial (19/10/2023) serão corrigidos anualmente a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial e concessão da recuperação judicial, pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), limitado a 4,5 % (quatro e meio por cento) ao ano, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

O pagamento integral desta condição implicará em quitação do crédito habilitado nos termos da cláusula 6.1.5 do Plano de Recuperação Judicial.

6.5. CLASSE IV – CRÉDITOS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os titulares de créditos de Microempresas (MPE) ou empresas de pequeno porte (EPP) (Classe IV) serão pagos com deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira em 4 (quatro) anos a contar da data de publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR.

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação referentes a esta classe (Classe IV) serão corrigidos anualmente a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial e concessão da recuperação judicial, pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), limitado a 4,5 % (quatro e meio por cento) ao ano, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano.

O pagamento integral desta condição implicará em quitação do crédito habilitado nos termos da cláusula 6.1.5 do Plano de Recuperação Judicial.

6.5.1. CRÉDITOS ILÍQUIDOS E/OU CONTROVERTIDOS

Os créditos ilíquidos e/ou controvertidos que forem objeto de disputa, ação judicial, arbitragem e/ou mediação, deverão ser pagos após o julgamento dos respectivos incidentes de habilitações de créditos ou impugnações de créditos pelo Juízo Recuperacional, dos valores que forem fixados nas sentenças condenatórias ou acordos homologados, de acordo com cada caso.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Os prazos para pagamento dos créditos ilíquidos e/ou controvertidos terão início (termo inicial – item 6.1.4.) somente com o julgamento definitivo e sem recursos e/ou embargos pendentes das respectivas decisões de incidentes de impugnação de crédito ou que determinarem a habilitação do crédito no processo de Recuperação Judicial.

Após habilitação e julgamento das impugnações, serão aplicados para os créditos ilíquidos e controvertidos idênticas condições de pagamento dispostas nas cláusulas 6.3., 6.4., ou 6.5. acima (deságio, carência, prazo e correção), de acordo com a Classe do crédito habilitado.

Depósitos Judicias, cauções e garantias vinculados aos processos judiciais, realizados pelas Recuperandas para defesa dos seus interesses em respectivas demandas judiciais cujos créditos sejam considerados concursais, bem como eventuais bloqueios via SISBAJUD realizados nestas demandas pontuais, deverão ser levantados pelas Recuperandas ou transferidos para conta judicial vinculada ao Juízo Recuperacional (Universal), para pagamento dos credores nos moldes do presente PRJ, evitando representar favorecimento de qualquer credor pelo levantamento direto e antecipado de tais recursos.

6.6. HIPÓTESE DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Na hipótese de serem julgadas procedentes eventuais ações indenizatórias em que as Recuperandas figurem no polo ativo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante recebido será integralmente destinado para liquidação antecipada dos pagamentos previstos nas cláusulas 6.3., 6.4. e 6.5. porventura existentes.

Eventual saldo dos 50% (cinquenta por cento) será somado aos 50% (cinquenta por cento) e levantado pelas Recuperandas, visando o restabelecimento do capital de giro e/ou investimentos na atividade produtiva do GRUPO PRAMAR.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

7. VIABILIDADE ECONÔMICA DO PRJ (art.53, II)

A RESULTA CONSULTORIA foi contratada pelo GRUPO PRAMAR para a elaboração da análise de viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, conforme "Laudo de situação econômico-financeira e viabilidade do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)" representada no ANEXO A deste PRJ.

A análise sobre a reestruturação dos passivos e ativos, das condições de liquidez do GRUPO PRAMAR e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, fazem a consultoria acreditar que o desempenho operacional e consequente geração de caixa suportam a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, bem como possibilitam aos credores a satisfação dos seus créditos, conforme este instrumento.

8. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 53, III)

Da mesma forma, o "Laudo de situação econômico-financeira e viabilidade do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)" representado no ANEXO A deste PRJ atende a exigência de avaliação econômico-financeira disposta no art. 53, III da LRF.

9. AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS (art. 53, III)

As Recuperandas instruem o presente PRJ com inventário e laudo de avaliação de bens e ativos que compõem o patrimônio do GRUPO PRAMAR, representados nos ANEXO B.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Plano de Recuperação Judicial vinculam o GRUPO PRAMAR e seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da aprovação deste pela

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Assembleia Geral de Credores (AGC) ou Termos de Adesão, na forma do art. 56-A da LRF.

A aprovação pela AGC ou mediante os Termos de Adesão, com a respectiva homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial implica em plena novação das dívidas a ele submetidas, na forma do art. 59 da LRF, ficando as Recuperandas autorizadas a requerer a extinção e baixa de toda e qualquer restrição cadastral de crédito decorrente de dívidas e títulos sujeitos ao PRJ, com a liberação das eventuais constrições já efetivadas, a fim de permitir e viabilizar a regularidade das operações das Recuperandas.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do PRJ ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

No caso de conflito entre as disposições do PRJ e as obrigações, sejam pecuniárias ou não, previstas nos contratos celebrados com qualquer credor anteriormente à data do deferimento do pedido recuperacional, o PRJ prevalecerá.

Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao PRJ que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, controvertida ou a liquidação de condenação já proferida, até a fixação do valor, ocasião em que o credor deverá providenciar a habilitação/impugnação do crédito para recebimento nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Como as projeções contemplam expectativas de longo prazo, alguns elementos podem alterar os resultados esperados para o plano de trabalho tais como: volume de produção, preços de mercado, alteração do ciclo financeiro, condições comerciais e políticas do País, alterações dos custos operacionais por situações alheias ao histórico e às premissas do estudo.

O GRUPO PRAMAR poderá a qualquer tempo, propor aditamentos, alterações ou modificações ao PRJ, mesmo após a sua

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Homologação Judicial, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação e aprovação pela AGC. Tais aditamentos, alterações ou modificações ao plano vincularão o GRUPO PRAMAR e seus Credores, inclusive os Credores Aderentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação.

O pagamento dos créditos está condicionado à inexistência de recurso judicial contra a decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial e concessão da recuperação judicial do GRUPO PRAMAR ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo pelo órgão judicial competente para seu conhecimento. Caso haja atribuição de efeito suspensivo, todos os prazos previstos neste PRJ serão contados da data em que for revogado o respectivo efeito suspensivo. A aplicação desta cláusula está condicionada à concessão de efeito suspensivo que influencie diretamente no adimplemento das obrigações previstas no PRJ e possa, na eventualidade de provimento do recurso, invalidar os pagamentos.

A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação do PRJ, a requerimento do GRUPO PRAMAR, desde que todas as obrigações do PRJ que se vencerem até 2 (dois) anos sejam cumpridas, nos termos do art. 61 da LRF.

Fica eleito o Juízo da Recuperação para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste plano, sua aprovação, alteração e o cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.

11. ANEXOS AO PRJ

ANEXO A – Laudo de situação econômico-financeira e viabilidade do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

ANEXO B – Avaliação de bens e ativos

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

ANEXO C – Nota Fiscal e Declaração de Importação do SHREDDER

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
(CNPJ nº 05.685.759/0001-79) E FILIAIS

ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
(CNPJ nº 43.401.554/0001-03)

ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
(CNPJ nº 41.364.874/0001-05)

MADMO OPERAÇÕES LTDA.
(CNPJ nº 41.382.948/0001-36)

LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA.
(CNPJ nº 30.971.562/0001-43)

PRALOG LOGÍSTICA LTDA.
(CNPJ nº 41.571.111/0001-35) E FILIAL

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.
(CNPJ nº 41.593.841/0001-37)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383065600000090937484
Número do documento: 24010518383065600000090937484

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

RELATÓRIO DE VIABILIDADE

ECONÔMICO-FINANCEIRO

PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

E

DEMAIS EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

Denominadas em conjunto como “GRUPO PRAMAR” ou Recuperandas

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

INDICE

1. CONTEXTO DO PEDIDO 3
2. PRESSUPOSTOS DO RELATÓRIO 5
3. INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR 7
4. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADA 10
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO 14
6. CENÁRIO SETORIAL 17
7. IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO SHEREDDER 21
8. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 23
9. METODOLOGIA UTILIZADA 25
10. RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO 26
11. FLUXO DE CAIXA PROJETADO 34
13. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA 35

ANEXO 1 36

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Num. 95507995 - Pág. 2

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Num. 153419044 - Pág. 37

1. CONTEXTO DO PEDIDO

A **RESULTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada de **RESULTA CONSULTORIA**, com sede em Av. João Cabral de Melo Neto, 850 – Bloco 02 – sala 320 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ 32.143.914/0001-06, foi contratada pelo **GRUPO PRAMAR**, composto pelas empresas a seguir, para elaborar o Relatório de Viabilidade Econômico-financeiro para subsidiar o Plano de Pagamento da Recuperação Judicial ("PRJ" ou "Plano"), com base nas informações disponibilizadas pelo **GRUPO PRAMAR,** seus Diretores e Assessores Jurídicos e Financeiros, em conformidade com o Inciso II do art. 53 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRF").

1 - ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03;

2 - ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05;

3 - MADMO OPERAÇÕES LTDA. sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36;

4 - LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade com sede à Rua Matias Antônio dos Santos, nº 276, apt. 202, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-380, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.562/0001-43;

5 - PRALOG LOGÍSTIC LTDA., sociedade com sede à Avenida Mascarenhas de Morais, nº 350, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-030, inscrita no CNPJ sob o nº 41.571.111/0001-35; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 41.571.111/0002-16 na Rua São Luiz, nº 202, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000;

6 - PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., sociedade com sede à Avenida Demétrio Ribeiro, s/nº, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0001-79; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0002-50, na Estrada Adhemar Bebiano, nº 2335, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-170; **FILIAL 02** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0003-30 na Estrada de Camboatá, nº 2120, Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.665-001; e **FILIAL 03** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0004-

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

11 na Estrada do Pedregoso, nº 3785, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.078-450;

7 - SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA., sociedade com sede à Rodovia BR-040, S/N, KM 474, Anexo I, Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-372, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0002-18 na Avenida Prefeito Anivair da Silva, s/nº, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

2. PRESSUPOSTOS DO RELATÓRIO

O presente **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRO**, concluído pela **RESULTA CONSULTORIA** em Janeiro de 2024, tem como objetivo a avaliação da viabilidade e capacidade de pagamento das empresas do **GRUPO PRAMAR**, para subsidiar o Plano de Pagamento aos Credores, indicado no Plano de Recuperação Judicial proposto, conforme determina o inciso II do art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

As Demonstrações Contábeis mensais e/ou anuais, Relatórios Fiscais, Financeiros e Comerciais, as proposições e informações complementares utilizadas para as projeções foram disponibilizados pelo **GRUPO PRAMAR**, o qual é responsável pela sua veracidade e não foram verificadas de forma independente pela **RESULTA CONSULTORIA**, não sendo, portanto, objeto deste trabalho a auditoria dos demonstrativos contábeis e gerenciais apresentados pelas empresas do **GRUPO PRAMAR.**

O propósito deste estudo e **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** não teve como objetivo a verificação sob o ponto de vista legal, fiscal e contábil, tendo sido elaborado, apenas, pelo aspecto econômico-financeiro. De mesma forma, não faz parte deste Relatório a vistorias das unidades operacionais do **GRUPO PRAMAR**.

Destaque-se que todas as informações, relatórios, demonstrativos e balancetes contábeis disponibilizados, pelo **GRUPO PRAMAR,** para apuração do **RELATORIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** são referentes aos exercícios de 2021 e 2022, e o realizado do exercício de 2023 até o mês de Setembro.

Na elaboração do referido **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** também foram consideradas as informações gerenciais disponibilizadas por documentos impressos, e-mail corporativo, reuniões presenciais e virtuais com os administradores e funcionários das Empresas do **GRUPO PRAMAR.**

Adicionalmente, as informações públicas de mercado foram utilizadas na análise das premissas, índices, projeções de cenário econômico-financeiro e suas fontes estão contidas e citadas no presente **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRO**.

As análises contidas neste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** foram baseadas em projeções de resultados futuros, através de premissas alinhadas com os Diretores das Empresas do **GRUPO PRAMAR** e suas respectivas equipes de gestão, refletindo as expectativas que as Recuperandas prospectam para o futuro tendo impactos nos negócios atuais e futuros.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

As projeções e estimativas não são garantias de resultados futuros reais, que podem divergir para mais ou para menos, nas projeções indicadas neste estudo, uma vez que estão sujeitas a diversos riscos, fatores, incertezas e suposições, tais como:

- Alterações governamentais, como mudanças de impostos, tributos, dentre outras;
- Alterações nas condições macroeconômicas, como taxas de juros, índices de inflação, taxa de câmbio, Risco País, dentre outros;
- Mudanças significativas nas perspectivas do setor de atuação do **GRUPO PRAMAR;**
- Riscos de inadimplência;
- Atraso ou dificuldades na implantação do Plano de Recuperação Judicial e
- Alteração nos fatores operacionais do **GRUPO PRAMAR**.

Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **GRUPO PRAMAR**, após esta data-base, que não foram relatados até a data de emissão deste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO**, poderão alterar os resultados estimados nas análises das Recuperandas.

A **RESULTA CONSULTORIA** não assume qualquer responsabilidade em atualizar e/ou revisar o estudo do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **GRUPO PRAMAR** em virtude de eventos após a data de emissão deste Laudo.

A **RESULTA CONSULTORIA** atuou como assessor financeiro na elaboração do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** não sendo, portanto, responsável pela elaboração e implementação do Plano de Recuperação Judicial. O conteúdo deste Relatório não deve ser interpretado como aconselhamento ou recomendação financeira, tributária, fiscal, jurídica ou de qualquer natureza.

A leitura integral deste documento e seus anexos é preponderante para compreensão e conclusão final deste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** e deverá ser analisado, somente, em sua totalidade para fins de avaliação independente.

A análise deste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRO** não deverá ser utilizada para nenhuma outra finalidade além do encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial como parte integrante do Plano de Recuperação Judicial conforme estabelecido na Lei nº11.101/05, artigo 53- inciso II.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485
Num. 95507995 - Pág. 6

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 41

3. INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR

VISÃO GERAL

Desde sua fundação em 2003 a **RESULTA CONSULTORIA** é uma empresa independente, contando com escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro, que atua tanto no mercado interno como externo, na área de Consultoria Empresarial, com soluções que refletem uma visão multidisciplinar e especializada em finanças e gestão empresarial.

Seus serviços estão organizados em áreas de atuação como:

- Avaliação de Empresas -Valuation,
- Estudo e Avaliação Econômico-Financeira de Empresas;
- Fusões e Aquisições (M&A);
- Assessoria em Transações Corporativas;
- Full Service – Módulo de Excelência Operacional;
- Capital Humano;
- Governança Corporativa;
- Assessoria e Consultoria em Custos;
- Planejamento e Finanças Empresariais;
- Aprimoramento de Fluxos;
- Processos e Procedimentos Empresariais;
- Ferramentas para busca de Excelência Empresarial;
- Terceirização de Processos Operacionais (BPO);
- Reestruturação Financeira das Empresas / Turnaround e;
- Gestão Tributária: Reengenharia e Passivo Tributário.

O foco da **RESULTA CONSULTORIA** é a prestação de serviços interligada ao trabalho cooperativo com os Clientes, em todas as fases do processo com excelente relação custo-benefício, transparência, objetividade e credibilidade até a conclusão e sucesso do Projeto.

A **RESULTA CONSULTORIA** atuou em diversos Projetos nas áreas de Gestão e Finanças recentes no mercado brasileiro.

Cases Globais na Argentina, Bélgica, México, Moçambique, África do Sul, Alemanha e Angola.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

A seguir destacamos algumas experiências da **RESULTA CONSULTORIA** em avaliações econômico-financeiras de Empresas nos últimos anos:

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

EQUIPE

A **RESULTA CONSULTORIA** trabalha com uma equipe de consultores seniores, reconhecidamente competentes, e possui um programa interno de constante integração e reciclagem, o que constitui um diferencial expressivo para o sucesso de todos os projetos executados.

Possui várias parcerias com outras empresas de Consultoria, em constante troca de conhecimentos e experiências.

O trabalho da **RESULTA CONSULTORIA** representa uma excelente relação custo-benefício para os clientes, pois sua equipe está tecnicamente preparada para dar o foco adequado à solução dos problemas, sem perda de tempo.

O Processo Interno de avaliação do Laudo envolveu as seguintes etapas:

- Discussão e análise criteriosa, pela equipe técnica envolvida no Relatório de Viabilidade Econômica, a respeito das Premissas e dados contábeis, financeiros, comerciais e gerencias e demais publicações públicas ou privada;

- Revisão permanente das etapas de elaboração do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** pela equipe técnica especializada envolvendo diversos Setores da **RESULTA CONSULTORIA**;

- Submissão dos Relatórios e demais documentos utilizados na elaboração do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** para análise crítica e parecer pelo Comitê de Avaliação da **RESULTA CONSULTORIA**, com objetivo de garantir a imparcialidade e isenção da equipe técnica responsável pela elaboração deste Relatório bem como o mais alto padrão de qualidade.

DECLARAÇÕES DA RESULTA CONSULTORIA COMO AVALIADOR

A **RESULTA CONSULTORIA** declara que não possui qualquer interesse na aquisição direta e indireta do **GRUPO PRAMAR** e/ou de seus ativos.

A **RESULTA CONSULTORIA** declara que não possui conflito de interesses nem relações comerciais e creditícias de qualquer natureza com a empresa **GRUPO PRAMAR** que possam impactar o **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** e/ou prejudique a imparcialidade e independência necessária ao desempenho de suas funções.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

4. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADA

O **GRUPO PRAMAR** iniciou suas atividades, em 1999, comercializando materiais metálicos no bairro Engenho da Rainha na cidade do Rio de Janeiro.

Em 2003, no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, foi fundada a **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, pioneira e principal empresa do **GRUPO PRAMAR** com a finalidade de ser uma empresa de segregação de materiais ferrosos.

Seus Fundadores resolveram construir uma empresa que não só valorizasse a segregação de materiais ferrosos, mas também os fornecedores destes materiais além de promover coletas rápidas e limpas ao meio ambiente.

A Empresa nasceu com planos ambiciosos, possui um parque industrial de 17.500 m² com investimentos que superam os R$ 20 milhões em equipamentos e máquinas para separação da sucata, compactação de materiais ferrosos e não ferrosos que são transformados em matéria pronta para utilização nas indústrias siderúrgicas e de ferro.

Entrada dos materiais ferrosos na Empresa PRAMAR:

Dezembro/2023

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

A **PRAMAR** utiliza a sucata de obsolescência que é a coleta de produtos colocados em desuso (ex: embalagens, máquinas, fogões, geladeiras...).

Dezembro/2023

O **GRUPO PRAMAR** possui 166 caçambas de coletas e uma frota própria de 13 caminhões.

Através de seus pontos de recebimento e de sua rede de transporte é coletado todo material para reciclagem.

Dezembro/2023

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

A sucata recebida é classificada, separada e processada. Após esta operação a sucata está pronta para ser vendida para as usinas de produção de ferro e aço.

Dezembro/2023

Sua produção atual é de 3.200 toneladas/mês com capacidade de produção de 6.000 toneladas/mês e processamento de 300 toneladas/dia.

Um dos aspectos que diferencia sua marca é a equipe altamente capacitada e qualificada no atendimento aos parceiros comerciais, bem como ser referência em logística reversa em seu mercado de atuação.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

No decorrer dos anos, outras Empresas foram fundadas no sentido de agregar valor ao **GRUPO PRAMAR**, expandir e fomentar a atividade principal do Grupo, com a missão de contribuir para um mundo sustentável através do mercado atacadista de materiais recicláveis, com eficiência e agilidade.

Em continuidade à expansão de suas atividades, no decorrer dos anos de 2019 a 2022, duas unidades foram inauguradas no Rio de Janeiro (RJ), nos bairros de Inhaúma, Guadalupe como depósitos de captação de matéria prima e equipadas com balança, máquinas e garras.

Em 2021, o **GRUPO PRAMAR** com objetivo de ampliar o seu ramo de atuação no mercado de produção de ferro gusa arrendou uma planta em Sete Lagoas (MG), que deu origem a empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA:**

Em sequência de seu planejamento estratégico de atuação no mercado de ferro gusa, arrendou outra planta industrial no município de Itatiaiuçu (MG), iniciando-se a reforma do parque industrial nessa unidade, com início de operação em Setembro de 2021.

Diante do crescimento das atividades foram criadas, em 2021, as empresas **PRALOG LOGÍSTICA LTDA (**transporte rodoviário de carga) e **LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA** (administração dos ativos imobiliários) e a **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, direcionada na gestão estratégica do **GRUPO PRAMAR**.

As empresas **MADMO OPERAÇÕES LTDA** e **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** operam como holdings.

O **GRUPO PRAMAR,** baseado nas previsões do mercado de atuação, investiu mais de R$ 60 milhões nas empresas do Grupo, em novas instalações, maquinários e desenvolvimento da produção de sucata de materiais ferrosos e ferro gusa, na geração de empregos, desenvolvimento regional e sustentabilidade ambiental.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Fonte: Pesquisa FOCUS BCB - 28/12/2023	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
TAXAS		PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
IPCA	5,79%	4,47%	3,86%	3,57%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
INPC	5,45%	-3,18%	4,17%	4,00%	4,01%	3,93%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
IGP-M	5,45%	-3,18%	4,17%	4,00%	4,01%	3,93%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
SELIC	13,75%	13,31%	9,04%	8,56%	8,43%	8,43%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
PIB Total	2,90%	2,94%	1,55%	1,95%	2,02%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%
PIB Agropecuária	-1,74%	15,34%	(0,18%)	2,96%	2,91%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%
PIB Indústria	1,62%	1,26%	1,60%	1,81%	1,88%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%
PIB Serviços	4,16%	2,40%	1,77%	1,91%	2,04%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%

Fonte: Pesquisa FOCUS BCB - 28/12/2023	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
TAXAS	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
IPCA	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
INPC	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
IGP-M	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
SELIC	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
PIB Total	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%
PIB Agropecuária	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%
PIB Indústria	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%
PIB Serviços	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%

O Produto Interno Bruto (PIB) avançou 0,1% no terceiro trimestre de 2023, na comparação com o trimestre anterior, já livre dos efeitos sazonais interanuais.

PIB: evolução das taxas de crescimento trimestral e dessazonalizado
(Em %)

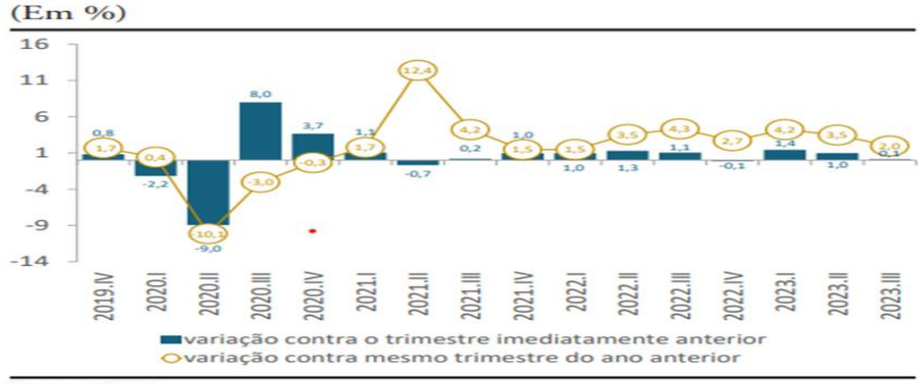

Fonte: IBGE.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Na comparação acumulada no ano e em quatro trimestres o PIB possui altas muito próximas: de 3,2% e 3,1%, respectivamente. Com o resultado do terceiro trimestre, o carry-over para 2023 caiu de 3,2% para 3,0% – ou seja, caso permaneça estagnado ao longo dos últimos três meses de 2023, o PIB fechará o ano em 2,98%, sustentado pela consistente massa salarial ampliada ao desempenho dos produtos agropecuários (materializada na supersafra agrícola) e a expansão acima do esperado da produção de petróleo, segundo Boletim Focus de 28/12/2023.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485
Num. 95507995 - Pág. 14

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 49

Em valores correntes, o PIB totalizou R$ 2,74 trilhões entre julho e setembro, sendo R$ 2,39 trilhões referentes ao valor adicionado (VA) a preços básicos e R$ 353,8 bilhões, aos impostos sobre produtos líquidos de subsídios.

Em relação à ótica da produção, o setor da agropecuária foi o destaque negativo entre os setores no terceiro semestre de 2023, com queda de 3,3% na série sem afeitos sazonais. Ainda assim, o valor adicionado bruto da produção agropecuária registrou alta de 8,8% sobre o mesmo período do ano passado, explicando os 25% da variação interanual do PIB. O setor acumula alta no 18,1% no ano e de 15,34% no acumulado em quatro trimestres.

O setor de serviços continuou sua trajetória de expansão, com avanço de 0,6% na margem e de 1,8% em termos interanuais. Entre os componentes, vale destacar que esse resultado apresentou elevado grau de difusão. Com exceção do segmento de transportes, todos os demais apresentaram crescimento na margem.

Por fim, o setor industrial avançou 0,6% sobre o período anterior, na série com ajuste sazonal – a segunda alta consecutiva na margem. Na comparação interanual, o resultado também foi positivo, com expansão de 1%.

O único destaque positivo ficou por conta do setor eletricidade e gás, água e saneamento (3,6%), enquanto o segmento da construção recuou 3,8%. O segmento manufatureiro (indústria da transformação), por sua vez, notadamente mais sensível ao ciclo econômico, continua praticamente estagnado, com pequena elevação de 0,1% na margem, resultado que sucedeu à alta de 0,2%. Na comparação interanual, o cenário é similar, e apenas as indústrias extrativas e o setor eletricidade e gás, água e saneamento registraram variações positivas.

A manufatura recuou pelo terceiro trimestre consecutivo. Os destaques negativos ficaram por conta dos segmentos máquinas e equipamentos, produtos químicos, indústria automotiva e metalurgia. Se, por um lado, algumas restrições relacionadas à oferta de insumos se dissiparam, com destaque para a trajetória de queda nos preços de insumos, por outro, os efeitos da política monetária contracionista ainda contribuem de forma negativa. Com o resultado do terceiro trimestre, o carry-over do PIB industrial ficou em 1,2% para 2023. A indústria e os impostos voltaram a exercer impactos mais modestos, contribuindo ambas com 0,2 p.p. na base de comparação interanual. No acumulado do ano, a contribuição da indústria foi de 0,3 p.p.

Para 2024, o Boletim Focus do Banco Central do Brasil a estimativa da equipe econômica para o PIB é de 1,55% justificado pela queda esperado do valor adicionado da agropecuária (-3,2%), em virtude da adversidade climática. O petróleo poderá apresentar desempenho positivo tendo em vista a exploração intensa das áreas pré-sal.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

O cenário considera ainda que, neste ano, o processo de desinflação da economia brasileira segue em curso, beneficiado por um desempenho ainda mais favorável dos preços dos bens livres e por uma alta menos intensa dos preços administrados.

Em relação a 2025, a mediana seguiu em 2%, ante 1,9% de quatro semanas antes. O Boletim ainda trouxe a estimativa de crescimento para 2026, que se manteve em 2% pela 21ª semana seguida.

No acumulado em doze meses, até novembro, a taxa de inflação brasileira, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) permaneceu estável com a projeção para 2023 de 4,47%. No ano, a variação de preços apontada pelo IPCA é de 4,0%. Para 2024, a projeção mudou de 4,47% para 3,86%.

As estimativas do Boletim Focus continuam acima do centro das metas para a inflação. Para 2023, a mediana está abaixo do teto da meta (4,75%), evitando o estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022.

Neste caso, os modelos mostram que a inflação projetada para os preços administrados deve ser ainda mais intensa. Em contrapartida, considerando-se o comportamento mais benigno dos preços dos alimentos no último trimestre, a inflação projetada deste segmento recuou de -0,8% para -1,1%. De modo similar, as expectativas inflacionárias para os bens industriais e os preços administrados também apontam uma desaceleração mais forte em 2023, tendo em vista que as taxas de variação de 2,6% e de 9,7%, projetadas anteriormente, retroagiram para 1,6% e 9,1%, nesta ordem. A taxa esperada para os serviços livres saltou de 5,3% par 5,7%.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

6. CENÁRIO SETORIAL

A sucata de metais ferrosos compreende qualquer tipo de sucata de ferro e aço carbono que possa ser reutilizada na produção de produtos ferrosos.

Dessa forma pode-se incluir nesta categoria os resíduos de estamparia, cavaco (aço, gusa, ferro fundido), sucata mista e pesada e chaparias bem como materiais obsoletos como carros, fogões velhos, geladeiras, máquinas de lavar, enquanto os metais não ferrosos são compostos de alumínio, cobre, metal, chumbo, zamac etc.

A sucata de ferro é vendida solta ou em fardos. Para separar a sucata de metais ferrosos e não ferrosos utilizam-se equipamentos magnéticos específicos permitindo a preparação adequada de cada material para reciclagem.

A sucata de metais ferrosos é utilizada como insumo no processo produtivo de algumas empresas ou objeto de revenda. De modo geral, a sucata de metais ferrosos é utilizada como matéria-prima na fabricação de utensílios domésticos, ferramentas, peças de automóveis, estruturas para a construção civil, latas de alimentos e produtos diversos.

A iniciativa de utilizar a sucata na fabricação de novos produtos promove a economia circular, geração de empregos, fomenta nova cadeia econômica e reduz custo de processos de produção que podem utilizar este material como matéria-prima virgem.

De acordo com a Federação Internacional da Indústria da Reciclagem – BIR (Bureau of International Reciclying), na sigla em inglês, a reciclagem de uma tonelada

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

de aço traz a economia de 1.100 quilos de minério de ferro, 630 quilos de carvão, 55 quilos de calcário, 1,8 barris de petróleo e 2,3 metros cúbicos de aterro sanitário. Além disso, o uso de sucata ferrosa na produção de aço também promove a economia circular.

As sucatas metálicas, além do ferro, podem ser divididas em sucata de ferro, sucata de aço, sucata de alumínio, sucata de cobre, zinco e magnésio.

A sucata ferrosa é utilizada em, apenas, 25% da produção nacional de aço bruto e representantes do setor metalúrgico e mineral atribuem este baixo índice às dificuldades de organização e conexão dos elos da cadeira reversa, aplicação da lei referente à política de resíduos sólidos e o preço dos rejeitos serem competitivos no mercado.

O valor da sucata de metal ferroso, por quilo, varia amplamente com base em vários fatores: tipo de metal, qualidade, demanda e oferta e condições econômicas.

A sucata de aço provém de: Sucata Interna ou de Retorno: Originada da usina siderúrgica, durante o processo de fabricação dos mais variados tipos de aço.

Sucata de Processamento ou Industrial: Proveniente das atividades industriais (indústria automobilística, embalagens, naval, construção civil...).

Sucata Obsolescência: Origina-se da coleta de produtos colocados em desuso (ex: embalagens, máquinas, fogões, geladeiras...).

O aço também se encontra em latas de alimentos, achocolatados, tintas, massas corridas, vernizes, entre outros. Cerca de 30% da produção de aço, no Brasil, é feita a partir da sucata.

A cada ano, são recicladas no mundo 385 milhões de toneladas de aço, ou seja, a cada dia mais de 1 milhão de toneladas são recicladas. A economia de energia impressiona: a cada 75 embalagens de aço recicladas, salva-se uma árvore que, sem isso, estaria sendo transformada em carvão vegetal. A cada 100 embalagens de aço recicladas, poupa-se o equivalente a uma lâmpada de 60W acesa por uma hora.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485
Num. 95507995 - Pág. 18

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 53

A produção brasileira de aço bruto foi de 26,6 milhões de toneladas no acumulado de janeiro a outubro de 2023, o que representa uma queda de 8,1% frente ao mesmo período do ano anterior.

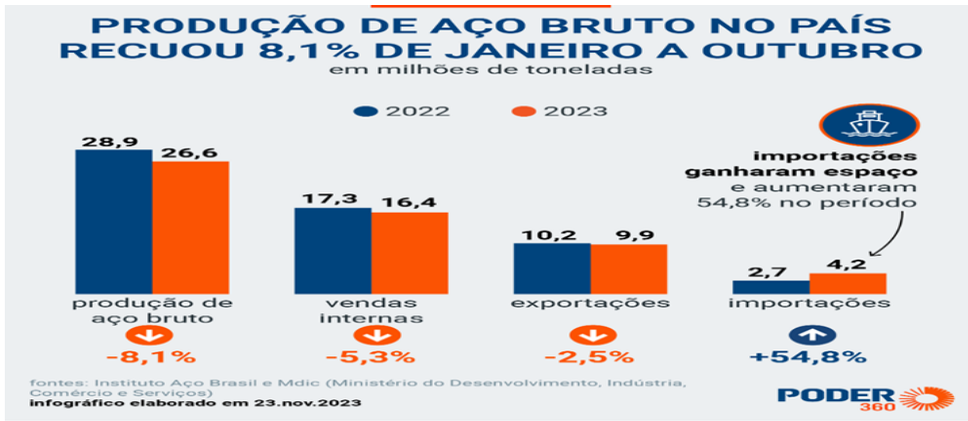

O consumo aparente nacional de produtos siderúrgicos foi de, aproximadamente, 20 milhões de toneladas no acumulado até outubro de 2023. Este resultado representa um aumento de 0,3% frente ao registrado no mesmo período de 2022.

Unid. / *Unit*: Milt / *Thousand Tonnes*

Produto *Product*	Outubro *October*		23/22 (%)	Jan-Out *Jan-Oct*		23/22 (%)
	2022	2023		2022	2023	
Planos / *Flats*	1.218	1.195	-2,0	11.580	11.948	3,2
Longos / *Longs* (1)	807	793	-1,7	8.360	8.050	-3,7
Total	**2.026**	**1.988**	**-1,9**	**19.940**	**19.998**	**0,3**

Quando o aço é produzido inteiramente a partir da sucata há uma redução da poluição do ar (-85%) e do consumo de água de (-76%), eliminando todos os impactos decorrentes da atividade de mineração.

O aço reciclado é ingrediente necessário e fundamental para a fabricação do novo aço, e, nas últimas três décadas, a emissão de CO2 foi reduzida em mais de 50% e o nível de consumo de energia primária no processo produtivo do aço em cerca de 40%.

Na economia circular, o Brasil é um dos poucos países que têm mantido o patamar de reciclagem acima de 95%, figurando à frente dos Estados Unidos que recicla 59% das latas consumidas e da Europa com média de 67%.

A atividade de coleta, transporte, seleção, preparação e comercialização de materiais metálicos recicláveis, dentre outros benefícios advindos da reciclagem, resulta na desoneração dos entes públicos de grande parte das despesas necessárias para a

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

preservação do meio ambiente, dando destinação final ambientalmente correta aos materiais metálicos recicláveis, prolongando a vida útil dos aterros sanitários e das reservas minerais, proporcionado imediata redução no consumo de energia elétrica e da utilização dos recursos hídricos.

O cenário interno de metais ferrosos com baixa demanda por parte das fundições e usinas siderúrgicas afetadas por dificuldades na venda de aço, importações de aço da China e Turquia e o baixo consumo pressionam os preços da matéria-prima para baixo que não reagem desde o início de 2023 e explica o aumento das exportações de sucatas ferrosas.

A exportação é, atualmente, a principal opção para manter as operações das empresas recicladoras segundo Clineu Alvarenga, presidente do Instituto Nacional da Reciclagem (Inesfa):

“Além das dificuldades internas, com uma economia ainda retraída e fraca demanda da indústria automobilística e da construção civil, grandes consumidoras de aço, as siderúrgicas têm cada vez mais verticalizado a produção, utilizando seu próprio insumo, o que desestimula o uso de materiais reciclados, coletados e vendidos por catadores e empresas recicladoras.”

Conforme Alvarenga, a previsão para 2023 é de uma queda de pelo menos 30% na demanda interna por sucata, enquanto a exportação deve atingir patamares elevados até dezembro. “O início da queda da taxa de juros no país, determinado pelo Banco Central na reunião do Comitê de Política Monetária (COPOM), e a melhoria do emprego nos últimos meses, trazem alguma esperança para o segundo semestre, principalmente na construção civil, mas continuamos pessimistas sobre a reação do nosso setor de insumos recicláveis, que só deve ocorrer em 2024”, diz Alvarenga. Ele considera essencial que haja maiores estímulos governamentais à reciclagem no âmbito federal, estaduais e municipais, tendo em vista ser uma das atividades essenciais e estratégicas na preservação do meio ambiente e incremento da economia circular.

Para Clineu, esse cenário torna ainda mais importante o Projeto de Lei 1.800/2021 e seu apensado o PL. 4.035/2021), de autoria do Deputado Federal Vinicius de Carvalho (Republicanos/SP), que foi recentemente aprovado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados. O PL, trará necessários e relevantes estímulos à reciclagem ao restabelecer a isenção do PIS/COFINS na venda de insumos recicláveis às indústrias de transformação.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

7. IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO SHEREDDER

As usinas semi-integradas utilizam, em média, 70% das sucatas de metais ferrosos na produção de aço.

Diante deste cenário, ocorre um grande movimento de verticalização das aciarias no seguimento de sucata ferrosa, ou seja, o segmento representado pelo mercado de comércio atacadista de sucata metálica é ao mesmo tempo fornecedor e concorrente de usinas siderúrgicas.

Nesse sentido, uma das opções do **GRUPO PRAMAR** para alavancar sua receita e reduzir custos operacionais e de manutenção de equipamentos é a implantação do equipamento Shredder (máquina trituradora de sucata) em nova planta localizada do Distrito Industrial de Campo Grande – Rio de Janeiro (RJ), tendo em vista que o material segregado neste equipamento possui maior grau de limpeza e maior valor de mercado.

Além deste equipamento produzir alta qualidade do material ferroso o qual é processado por duplo tambor magnético e sistema zbox, conta com esteiras e rolos magnéticos que fazem a segregação de materiais não ferrosos e metálicos não ferrosos, que separados neste beneficiamento, apresentam alto valor de mercado interno e externo.

A sucata triturada e não ferrosa é enviada por correias transportadoras para uma outra separação no equipamento que utiliza energia elétrica para a criação de um campo magnético que separa o material não ferroso das impurezas presentes na sucata.

As impurezas separadas nesse processo constituem os resíduos e o aproveitamento dos resíduos são divididos em:

- Terra de Shredder - potencial aplicação na construção civil;
- Fluf da Shredder – recuperação energética devido ao alto poder calorífico.

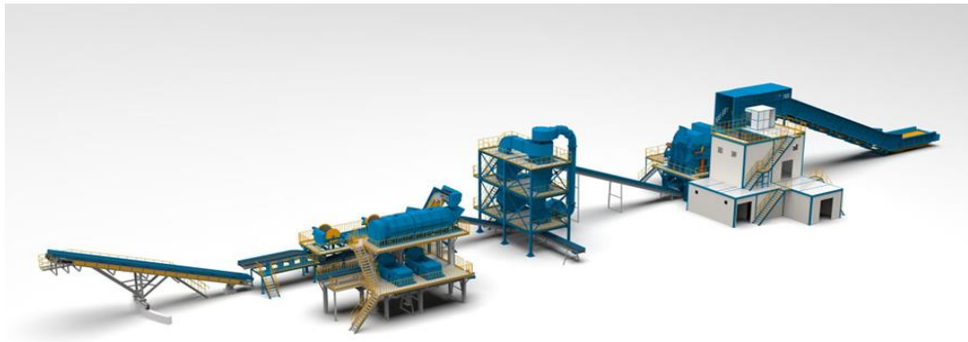

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Principais premissas:

A planta Shredder necessita de uma estrutura robusta para suportar o peso médio de 460 toneladas e um local extenso para construção e operação.

Os recursos necessários para implantação do equipamento Shredder serão provenientes do crédito tributário, no valor aproximado de R$ 7,3 milhões.

Por ser considerada “commodities” os preços finais sofrerão variações conforme o mercado.

Capacidade de fornecimento de sucata de obsolescência (90%) para a planta da ordem de 12 a 15 mil toneladas/mês. Considera-se 60%-65% desse total para alimentação do Shredder.

O percentual de perda utilizado nas projeções foi, na ordem, de 26% sobre a quantidade alimentada no Shredder.

Regime de trabalho considerado de 01 (um) turno de 08 (oito) horas/dia, exceto final de semana e feriado.

Potenciais clientes para este tipo de sucata: Siderúrgicas, produtoras de aço pelos equipamentos EAF e BOF e fornecedores de sucata.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

8. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme informações e dados obtidos junto ao **GRUPO PRAMAR**, em 2021 após o arrendamento da **SÃO JORGE SIDERÚRGICA LTDA,** em Sete Lagoas (MG) e a reforma do parque industrial na unidade de Itatiaiuçu (MG), ocorreram vários problemas operacionais no Alto-forno, na estrutura e perfil dos equipamentos industriais instalados que resultaram na perda de produtividade, com aumento do custo operacional e, consequentemente, necessidade de novos investimentos, impactando negativamente os seus resultados.

Diante de tais fatos e, mesmo ocorrendo a reforma do Alto-forno e os ajustes necessários para continuidade das operações após a paralisação ente Janeiro a Julho de 2022, na contramão das perspectivas do aumento nos preços de ferro-gusa após o início da guerra Ucrânia x Rússia, o **GRUPO PRAMAR** cumpriu com os pedidos em atraso sendo cobrado o preço médio e multas contratuais pertinentes aos atrasos/descumprimento de prazos.

Não obstante o **GRUPO PRAMAR** estar fortemente inserido no setor, mas envidando estorços para superar as dificuldades e consequências da situação de crise, apresentou em 2023 resultado negativo superior a R$ 20 milhões.

Assim sendo, o **GRUPO PRAMAR** concluiu que o Pedido de Recuperação Judicial seria uma medida de enfrentamento da crise, no sentido de equacionar o passivo com a repactuação das dívidas vencidas e vincendas bem como a continuidade de suas operações.

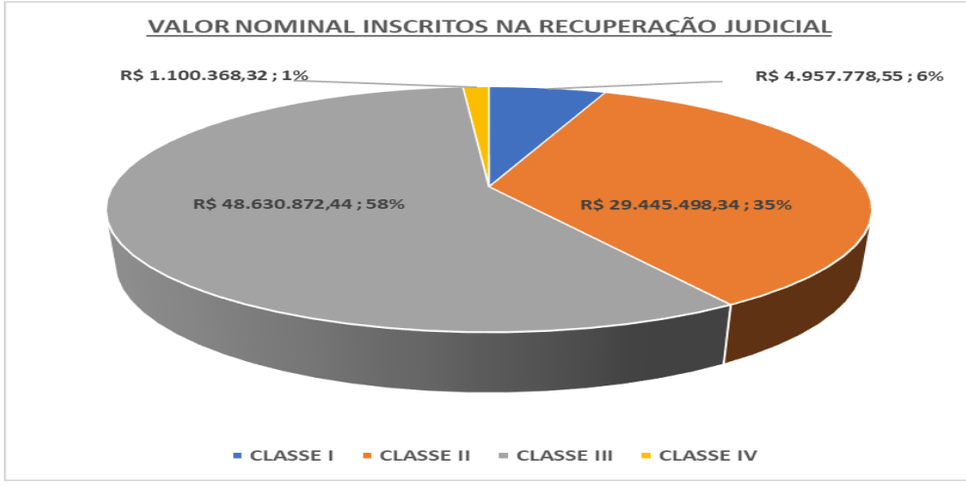

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

O Passivo inscrito na Recuperação Judicial é da ordem de R$ 84,1 milhões, classificados na forma a seguir:

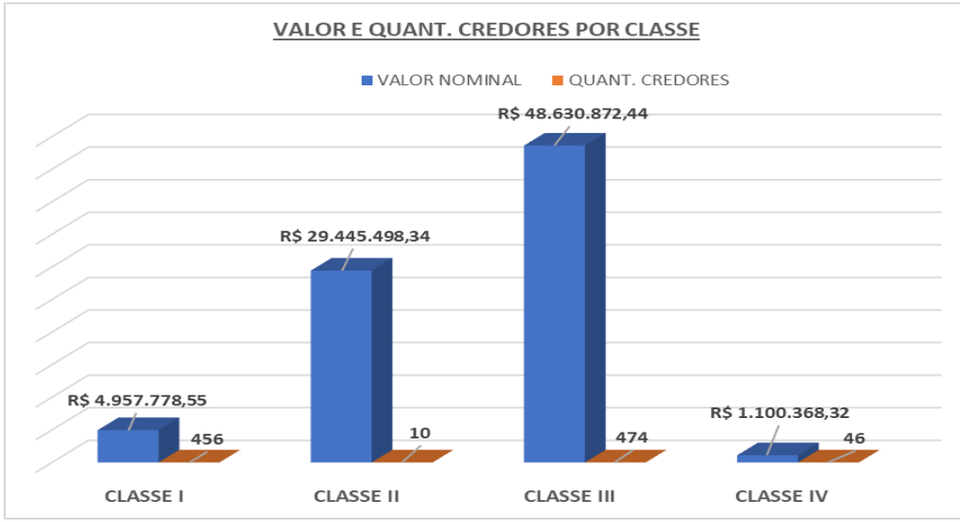

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

9. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada no cenário financeiro das empresas do **GRUPO PRAMAR** apresenta estimativas baseadas nos resultados anteriores, nas premissas de desempenho operacionais, financeiros, mercadológicos definidas pelo **GRUPO PRAMAR,** equipes de gestão e assessoria jurídica, bem como as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial.

Na projeção do Fluxo de Caixa Descontado, foram desconsiderados os números de exercícios anteriores da empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, tendo em vista que se encontra em litígio os arrendamentos das Unidades de Sete Lagoas (MG) e Itatiaiuçu (MG) e suas atividades estão paralisadas.

Na elaboração do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** foi construída uma ferramenta específica para criação do cenário apresentado com base na modelagem de dados gerenciais e em conformidade com os documentos fornecidos pelo **GRUPO PRAMAR** tais como:

- Petição inicial do Pedido de Recuperação Judicial do **GRUPO PRAMAR** datado em 19/10/2023;
- Balanços Patrimoniais e Demonstrações dos Resultados dos Exercícios (DRE) das empresas do **GRUPO PRAMAR** referentes aos exercícios de 2021 a Setembro/2023.

Além dos documentos acima elencados foram utilizadas informações macroeconômicas, estimativa e índices financeiros divulgados publicamente cujas fontes foram citadas no decorrer do presente **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485
Num. 95507995 - Pág. 25

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 60

10. RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Adotamos premissas conservadoras para embasar as projeções, principalmente no que se refere ao nível de produção e vendas do fluxo operacional das empresas do **GRUPO PRAMAR**, tendo em vista o momento de crise pelo qual passa o Grupo, além das condições macroeconômicas desfavoráveis e o setor de atuação das Recuperandas.

A data-base utilizada (ano 00) para início da projeção é o período realizado dos 3 primeiros trimestres de 2023 (Janeiro a Setembro, conforme os balancetes de verificação contábeis consolidados do Grupo), e o faturamento efetivo dos últimos 12 meses (Janeiro a Dezembro de 2023); e, considera-se como primeiro ano efetivo de projeção o ano de 2024.

O **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** apresenta projeções de resultado para os próximos 20 (vinte) anos para quitação do passivo concursal e extraconcursal, especificamente no que tange às receitas, custos, despesas, resultado operacional e fluxo de caixa.

O regime tributário utilizado pelo **GRUPO PRAMAR** é o Lucro Real, o qual foi mantido para as projeções futuras.

Foram consideradas nas projeções a necessidade de incremento no quadro de colaboradores das Empresas do **GRUPO PRAMAR**, notadamente com relação ao Projeto SHREDDER, a partir do ano de 2027 (iniciando-se a sua atividade no 3º trimestre do referido ano).

Os valores indicados em quadros e tabelas, sempre apresentados nesse **RELATORIO DE VIABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRO**, estão em moeda corrente brasileira (Real).

O Volume de vendas apurado teve como base a produção total, com a premissa de que tudo que foi produzido foi vendido e entregue ao cliente. Ou seja, atualmente a empresa produz sob demanda.

No **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** não foram consideradas as avaliações dos ativos tangíveis e intangíveis.

A empresa detém alguns benefícios fiscais FEDERAIS e ESTADUAIS, que seguem a legislação vigente, conforme detalhamento a seguir:

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485
Num. 95507995 - Pág. 26

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 61

- **Estadual**

Tratamento Tributário Especial de ICMS/RJ previsto na Lei 4.178/2003, conforme TERMO DE ACORDO: INCENTIVO FISCAL ou FINANCEIRO FISCAL TERMO DE ACORDO DEICS/SEFAZ SEI-220010/000318/2020 (Anexo I) e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 36 – Parte I publicado em 27/02/2003, conforme abaixo:

- **Federal**

Suspensão do **PIS/PASEP e COFINS** nas vendas de sucata para empresas do Lucro Real conforme artigos 47 e 48 da Lei 11.196 de 21/11/2005:

Art. 47 Fica vedada a utilização do crédito de que tratam o inciso II do caput do Art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e o Inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 nas aquisições de desperdícios, resíduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro, de ferro ou aço, de cobre, de níquel, de alumínio, de chumbo, de zinco e de estanho, classificados respectivamente nas posições 39.15, 47.07, 70.01, 72.04, 74.04, 75.03, 76.02, 78.02, 79.02 e 80.02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI e demais desperdícios e resíduos metálicos do Capítulo 81 da TIPI.

Art. 48. A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS fica suspensa no caso de venda de desperdícios, resíduos ou aparas de que trata o art. 47 desta Lei, para pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no lucro real.

Não foram consideradas alterações tributárias baseadas na Reforma Tributária aprovada recentemente pela Câmara dos Deputados (15/12/23) - Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2019 - que promove a atualização do sistema tributário brasileiro, pois serão necessárias as leis complementares que definirão os últimos detalhes de sua regulamentação, para a sua efetiva implementação.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As projeções das Receitas refletem as expectativas das empresas do **GRUPO PRAMAR**, como alinhadas e discutidas com seus executivos, sendo consideradas três linhas de receitas, sendo elas:

a) Receita da venda de sucatas de metais ferrosos pela empresa **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**;

b) Receita de vendas no atacado de sucatas de metais ferrosos, denominados como “material de escolha”, a ser explorado pela empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**. O que compreende a venda em comércio atacadista de

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485
Num. 95507995 - Pág. 27

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 62

produtos siderúrgicos e metalúrgicos, assim como de máquinas e equipamentos, ferragens e ferramentas, entre outras e que será explorado no Município de Duque de Caxias (RJ), em terreno contiguo às instalações da **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**;

c) Receita de sucata de metais ferrosos e não ferrosos triturados (pelo processo de "shredding") em **Filial** da **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, a ser instalada no Bairro de Campo Grande, Município do Rio de Janeiro (RJ) – terreno adquirido da CODIN - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - com a instalação do equipamento Shredder (máquina trituradora de sucata) para a trituração e segregação de materiais ferrosos. O material processado, neste equipamento, produz sucata com alta qualidade pela densidade e pureza de material, garantindo, assim, sua utilização em diversos ramos de indústrias e na exportação, bem como melhor geração de valor agregado ao produto final.

Em conformidade com o cenário conservador o **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** estabelece como premissa para as projeções das receitas operacionais, a média histórica do faturamento dos últimos 12 (doze) meses, com crescimento vegetativo aplicado o efeito do PIB e da inflação (IPCA) projetados conforme informados pelo Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil (com a data base de Pesquisa sendo 28 de dezembro de 2023, sendo as projeções efetivas dos anos de 2023 a 2027, e repetindo-se os indicadores de variação de 2027 para os anos posteriores de 2028 a 2043), como medida de crescimento econômico da atividade (volume produzido/vendido), assim como, respectivamente, reajuste dos custos e preços de vendas.

Nas projeções de crescimento das quantidades vendidas aplicou-se a variação média do Produto Interno Bruto (PIB) anual, trimestralmente.

O preço médio de venda da sucata processada pela **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** (ao longo do ano de 2023) foi de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e a expectativa de preço médio da venda da sucata triturada é de R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), ou seja, um incremento de 18% à receita de venda da sucata processada.

No primeiro ano de projeção foi projetada uma redução de 83% na Receita Bruta do Grupo em relação a 2023 (de R$ 391 milhões esperados em 2023 para R$ 65 milhões), considerando a atual situação de retração de demanda de sucata por parte das

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485
Num. 95507995 - Pág. 28

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04
Num. 153419044 - Pág. 63

indústrias siderúrgicas, bem como da desativação da atividade de produção e venda de ferro gusa da empresa **SÃO JORGE SIDERUGIA LTDA** (unidades Sete Lagos-MG e Itatiaiuaçu-MG).

- **Custos Operacionais**

O Custo do Produto Vendido engloba o custo do material direto (sucata) e demais custos produtivos: energia elétrica, mão de obra, manutenção, frete.

A projeção para os custos fixos tomou como base a média histórica extraídas dos balancetes contábeis atualizados até o 3º trimestre de 2023 de pela projeção de inflação.

No primeiro ano foi projetado o Custo de Produto Vendido sendo este cerca de 95% sobre a Receita Operacional Líquida, proporção que se mantém nos demais anos, apresentando a variação conforme demonstrada no Gráfico abaixo:

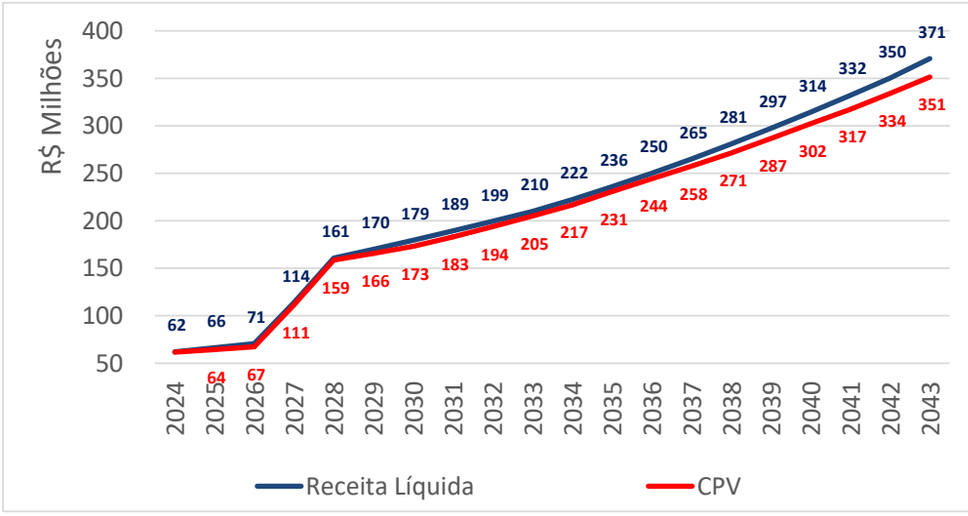

Fonte: Anexo 01 - Arquivo em Excel: PROJEÇÃO DRE 20 ANOS – GRUPO PRAMAR.xlsx

- **Despesa Operacional**

As despesas administrativas e gerenciais são compostas, principalmente, por despesas gerais como energia elétrica e serviços de terceiros, além de despesas tributárias como IPTU, IPVA, TFE etc. e amortização e depreciação entre outras.

A partir do primeiro ano de projeção (2024) e nos demais anos aplicou-se o IGP-M, ou seja, mantendo-se o efeito inflacionário além da proporção Despesas x Receitas.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

As despesas operacionais foram projetadas considerando-se dados históricos acrescidas, periodicamente, da inflação em linha com as adequações da estrutura de custos fixos (incluindo, a partir do 3º trimestre de 2027, a implantação do equipamento Shredder) indicadas pelo **GRUPO PRAMAR**. Apresentando a evolução demonstrada no Gráfico a seguir:

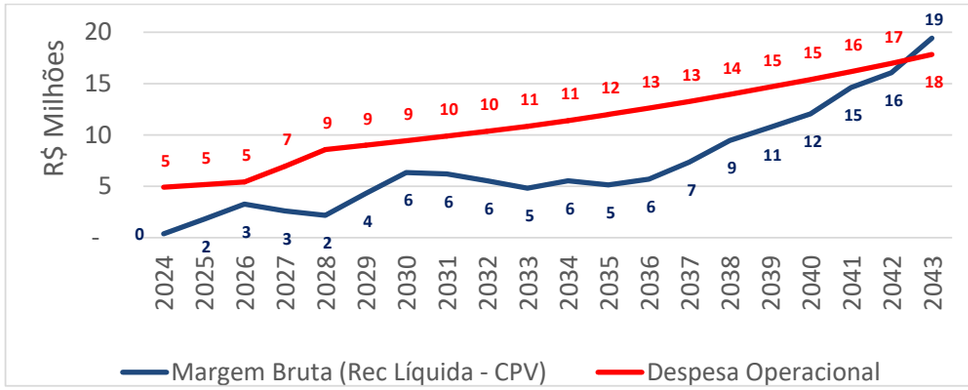

Fonte: Anexo 01 - Arquivo em Excel: PROJEÇÃO DRE 20 ANOS – GRUPO PRAMAR.xlsx

Apesar da Margem Bruta de Contribuição ser inferior à Despesa Operacional, e o Resultado Operacional apresentar resultados negativos, a geração de caixa (excedente financeiro) é positiva porque os Custos e as Despesas de Depreciação e Amortização (Custos e Despesas Escriturais porém sem efeito financeiro) são relativamente altas em função, principalmente, da Depreciação & Amortização das instalações e equipamentos da empresa **SÃO JORGE SIDERUGIA LTDA**, e a partir de 2027, também das instalações e equipamentos da planta do Shredder em Campo Grande-Rio de Janeiro-RJ, conforme demonstrado no Gráfico abaixo:

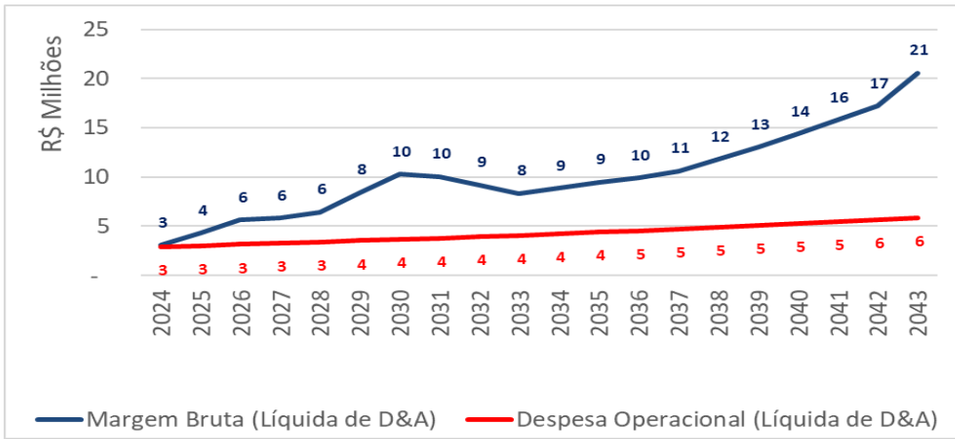

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Assim o LAJIR – Lucro antes de Juros e Imposto de Renda líquido da Depreciação e Amortização (ou EBITDA – Earnings before interests, taxes and depreciation & amortization), ou melhor, a geração de caixa é positiva, apesar do Lucro/Prejuízo Operacional ser negativo de 2024 a 2042:

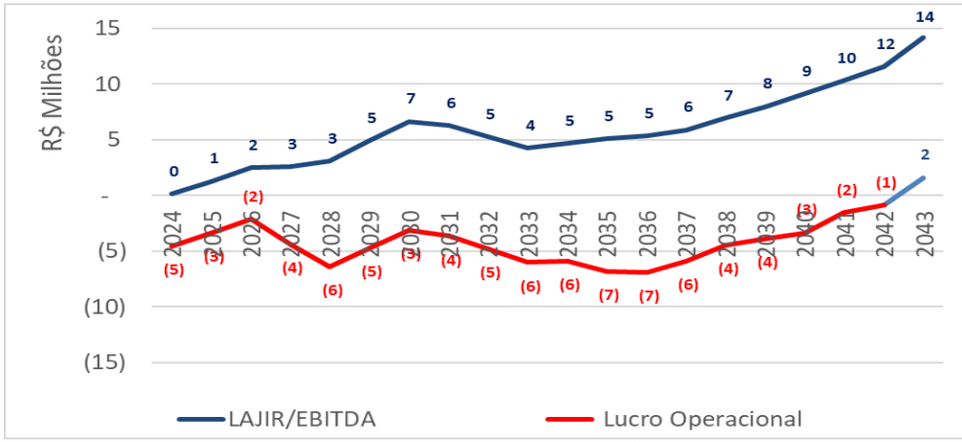

Fonte: Anexo 01 - Arquivo em Excel: PROJEÇÃO DRE 20 ANOS – GRUPO PRAMAR.xlsx

- **Depreciação**

A depreciação dos ativos existentes na data-base (assim como da aquisição e instalação da planta do Projeto Shredder) foi calculada com base nos padrões definidos dentro dos Padrões Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil (BRGAAP):

- 20 anos para terrenos e edificações;

- 10 anos para equipamentos;

- 5 anos para veículos;

- 3 anos para equipamentos de informática.

A variação da depreciação e amortização dos ativos existentes é relativamente alta (como já mencionado) em função dos ativos pré-existentes do Grupo, principalmente, os ativos da **SÃO JORGE SIDERUGIA LTDA**, que são relativamente novos e tem um prazo de exaustão longo.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

- **Necessidade de Capital de Giro**

A necessidade de capital de giro foi projetada segundo prazos médios praticados no ciclo operacional do negócio (CCC - ciclo de conversão de caixa) atual da empresa **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, sendo 04 dias de estoque, 05 dias de prazo médio para recebimento e 10 dias de prazo médio para pagamentos.

Para a variação dessa necessidade de capital de giro foram considerados os resultados auferidos na projeção.

- **Investimento em CAPEX (Capital Expenditures – Investimento em Ativos Fixos):**

Projeção CAPEX adicional considerado como necessário para a instalação do equipamento Shredder (ativo já adquirido em 2023, assim como o terreno para sua instalação) é na ordem de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), assim discriminados:

- R$ 5.500.000,00 para obras civis e instalações de equipamentos;
- R$ 300.000,00 para a aquisição de balanças rodoviárias; e,
- R$ 1.500.000,00 para capital de giro inicial da operação.

Assim foi projetado este investimento em 2026 e 2027 para início da operação em Julho de 2027.

Com base nas estimativas apresentadas, os fluxos são descontados pelo CMPC - custo médio ponderado de capital (ou WACC - Weighted Avarage Cost of Capital) para cálculo de seu valor presente e o WACC é estimado com base no o CAPM (Capital Asset Pricing Model) desenvolvido pela empresa de consultoria McKinsey & Co. revisada pela empresa de auditoria KPMG.

A taxa é obtida com outras variáveis associadas ao capital da empresa no mercado, como as taxas de variação da inflação, o prêmio por investimento no tipo de atividade (metalurgia), o beta multiplicador para a atividade, o risco Brasil, o risco associado ao tamanho da empresa (metodologia desenvolvida pela Duffs & Phelps norte-americana pelo Professor Doutor Roger Ibbotson), e a taxa de remuneração do débito concursal, conforme descrito abaixo:

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Avaliação de Empresas (Valuation)
Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC / WACC)

Em Reais correntes no histórico e na projeção

CUSTO MÉDIO PONDERADO DE CAPITAL	
% Capital próprio	7,53%
Custo do capital próprio	17,81%
% Capital de oneroso (financiamentos)	92,47%
Custo do capital oneroso	3,50%
WACC nominal	**4,58%**

			Fonte:	Data	Variável
Inflação Brasil (IPCA)	4,47%	<<<	Expectativas de Mercado - BCB para 2023	28-12-23	IPCA a.a.
Inflação EUA (PCE)	2,22%	<<<	Expectativas do Federal Open Market Committee (FOMC) para 2023	12-12-23	Core PCE p.y.

CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO			Fonte:	Data	Variável
(+) Taxa livre de risco	**2,22%**	<<<	Federal Open Market Committee (FOMC) para 2023	22-12-23	10 year T-BOND interest rate% p.y.
(+) Prêmio pelo risco	**3,47%**	<<<	Damodaran	01-07-23	Implied Equit Risk Premium Annual Brazil
(x) Beta	**1,22**	<<<	Damodaran	23-01-23	Unlevered Beta for Emerging Markets - Power
(+) Risco Brasil	**2,01%**	<<<	EMBI+ Risco Brasil - IPEA	27-12-23	Country Risk Premium p.y.
(+) Prêmio pelo tamanho	**6,00%**	<<<	Kroll (formerly Duff & Phelps) / KPMG Methodology / Ibbotson, Roger	05-01-23	Size Premium p.y.
(-) Inflação	**3,35%**				
(=) Custo do capital próprio	**17,81%**				

CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS	Dec-22		Fonte:
Regime Tributário	**LUCRO REAL**	<<<	Empresa Analisada / Contabilidade
Custo médio ponderado de financiamentos	5,30%	<<<	Custo dos Empréstimos Vigentes
Alíquota de IRPJ/CSLL - Lucro Real	34,00%	<<<	Secretária da Receita Federal do Brasil
Custo líquido da dívida	**3,50%**		

ESTRUTURA DE CAPITAL	Dec-22		Fonte:
Capital próprio	6.850.000	<<<	Balanço Patrimonial em 30/09/2023 - PL
Capital de Terceiros (não oneroso)		<<<	Balanço Patrimonial em 30/09/2023 - PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO LONGO PRAZO - EMPRÉSTIMOS & FINACIAMENTOS
Capital de oneroso (financiamentos real)	84.134.518	<<<	Balanço Patrimonial em 30/09/2023 - EMPRÉSTIMOS & FINACIAMENTOS
Capital Total Investido	**90.984.518**	<<<	Balanço Patrimonial em 30/09/2023 - PL

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

11. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Premissas adotadas no Fluxo de Caixa:

- Necessidade de prorrogação de início dos pagamentos das parcelas da operação da CODIN - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (Aquisição Terreno Campo Grande), que está previsto para início em janeiro /2025 e será necessário ajustar para início de pagamento em janeiro de 2028.

- Necessidade de implementação do Projeto Shredder para viabilizar a geração de caixa suficiente para suportar o pagamento dos compromissos propostos para quitação dos credores inscritos no Processo de Recuperação Judicial.

- Considerando que o Projeto Shredder iniciará suas atividades a partir do segundo semestre/2027, o que impactará significativamente de forma positiva o resultado da operação.

- Haverá necessidade de ajustar a estrutura administrativa para adequação da nova realidade da empresa, o que impactará o custo da operação: aumento de custo com a contratação de profissionais qualificados para gestão de novos processos, aumento de qualidade, produtividade e gestão administrativa do Processo de Recuperação Judicial.

- A recuperação de crédito tributário federal, no valor aproximado de R$ 7,3 milhões deverá ser utilizada integralmente para investimento na instalação do Projeto Shredder, uma vez que o equipamento já se encontra pago e disponível para ser instalado, bem como está definido o local de instalação (terreno em Campo Grande-Rio de Janeiro-RJ).

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

13. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA

As projeções de geração de caixa em consonância com as Premissas determinadas neste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO,** os mecanismos elaborados na Petição Inicial do Plano de Recuperação Judicial, apresentado por **GAMEIRO ADVOGADOS** e as análises realizadas pela **RESULTA CONSULTORIA** a respeito das informações e projeções apresentadas pelas empresas do **GRUPO PRAMAR,** foram calculadas levando em consideração todas as informações contidas neste estudo.

O estudo técnico desenvolvido neste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** foi desenvolvido através da modelagem de projeções financeiras dos demonstrativos contábeis, financeiros, premissas e expectativas fornecidas pelas empresas do **GRUPO PRAMAR.**

Contudo é importante salientar que, por se tratar de projeções e estimativas, envolve riscos e incertezas quanto à sua realização e eventuais mudanças no cenário econômico nacional ou nas proposições apresentadas impactará os resultados apresentados neste Relatório.

Desta forma, e diante das ressalvas acima apresentadas, o **GRUPO PRAMAR** é **operacionalmente viável e apresenta geração de caixa que possibilita a continuidade e recuperação econômico-financeira**, desde que as condições contidas neste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** aconteçam dentro das premissas propostas.

RESULTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 32.143.914/0001-06

Rodrigo S. de Gaspar
Rodrigo S. de Gaspar (Jan 5, 2024 14:27 GMT-3)

MARCELO GARICIA DUARTE JUNIOR	**RODRIGO SANTANNA DE GASPAR**
CRA-RJ 20-97900	**CRA-SP 79492**

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

ANEXO 1

PROJEÇÃO DRE 20 ANOS - GRUPO PRAMAR

Arquivo em Excel: PROJEÇÃO DRE 20 ANOS – GRUPO PRAMAR.xlsx

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383080300000090937485
Número do documento: 24010518383080300000090937485

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Demonstrativos de Resultados dos Exercícios 2021 a 2033Q3 - projetado a partir de 2023Q4 - GRUPO PRAMAR

	VALORES HISTÓRICOS		ANO 00	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
R$ Mil													
(+) RECEITAS DE VENDA DE BENS E/OU SERVIÇOS	275.003.297	385.806.756	390.789.035	65.018.375	69.374.904	74.008.313	78.808.024	83.767.302	88.904.326	94.214.202	99.700.084	105.366.872	111.219.590
VENDAS SUCATA FERROSA TRITURADA MERCADO INTERNO PRAMAR							-	-	-	-	-	-	-
VENDAS SUCATA NÃO FERROSA TRITURADA MERCADO INTERNO PRAMAR							-	-	-	-	-	-	-
VENDAS MATERIAL DE ESCOLHA MERCADO INTERNO SÃO JORGE				1.990.192	2.100.059	2.217.469	2.343.695	2.481.908	2.636.383	2.797.709	2.964.408	3.136.630	3.314.529
VENDAS SUCATA PROCESSADA MERCADO INTERNO PRAMAR	114.873.412	87.849.920	66.499.396	63.028.184	67.274.845	71.790.843	76.464.329	81.285.393	86.267.943	91.416.493	96.735.676	102.230.242	107.905.062
VENDAS FERRO GUSA MERCADO EXTERNO SÃO JORGE	57.980.519	205.998.516	275.828.072										
VENDAS FERRO GUSA MERCADO INTERNO SÃO JORGE	98.983.782	83.966.158	48.251.552										
VENDAS DE SUBPRODUTOS SÃO JORGE	3.165.584	7.992.162											
RECEITA DE ALUGUEIS LSG	2.140.000	3.360.000	2.730.015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERV. PREST. ARCHANGEL	886.000	1.650.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-)ELIMINAÇÃO REC PARTE RELACIONADA	(3.026.000)	(5.010.000)	(2.520.000)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(44.920.606)	(42.636.783)	(28.327.337)	(2.974.930)	(3.175.373)	(3.388.528)	(3.609.116)	(3.836.671)	(4.071.847)	(4.314.858)	(4.565.924)	(4.825.267)	(5.093.119)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDA	(3.822.700)	(5.207.705)	(6.408.723)	(2.974.930)	(3.175.373)	(3.388.528)	(3.609.116)	(3.836.671)	(4.071.847)	(4.314.858)	(4.565.924)	(4.825.267)	(5.093.119)
(-) I C M S	(27.865.732)	(26.963.450)	(15.586.023)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) PIS	(1.511.614)	(1.348.689)	(858.662)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) COFINS	(6.962.748)	(6.212.455)	(3.955.114)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) ISS	(44.300)	(82.500)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) IPI	(4.713.513)	(2.821.984)	(1.518.814)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	230.082.690	343.169.973	362.461.698	62.043.445	66.199.531	70.619.785	75.198.908	79.930.631	84.832.479	89.899.344	95.134.161	100.541.605	106.126.472
(-) CPV - CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	(205.647.506)	(301.389.392)	(362.249.571)	(61.165.352)	(63.911.582)	(66.838.156)	(69.865.778)	(72.985.571)	(76.209.452)	(79.541.893)	(82.985.968)	(86.544.832)	(90.934.567)
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	(188.201.343)	(281.247.835)	(344.573.193)	(50.208.859)	(52.716.948)	(55.404.885)	(58.182.239)	(61.040.481)	(63.989.382)	(67.031.417)	(70.169.125)	(73.405.107)	(77.448.947)
(-) PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	-	-	(2.217.957)	(65.031)	(114.321)	(165.670)	(219.033)	(274.430)	(331.943)	(391.635)	(453.570)	(517.813)	(584.431)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO	(3.709.109)	(2.450.960)	(2.328.435)	(2.388.214)	(2.485.172)	(2.584.640)	(2.686.886)	(2.789.787)	(2.895.031)	(3.004.246)	(3.117.582)	(3.235.192)	(3.357.240)
(-) MOD - MÃO DE OBRA DIRETA (DP01 - DESPESAS C/ PESSOAL)	(11.794.275)	(13.558.640)	(10.396.635)	(5.914.855)	(6.138.842)	(6.357.249)	(6.581.746)	(6.814.160)	(7.054.782)	(7.303.901)	(7.561.816)	(7.828.839)	(8.105.291)
(-) GASTOS GERAIS DIRETOS	(461.192)	(468.251)	(409.022)	(420.791)	(441.811)	(464.338)	(487.615)	(511.569)	(536.284)	(561.778)	(588.075)	(615.195)	(649.086)
(-) DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO FÁBRICA	(1.481.587)	(3.663.706)	(2.324.329)	(2.167.602)	(2.014.488)	(1.861.373)	(1.708.259)	(1.555.144)	(1.402.030)	(1.248.916)	(1.095.801)	(942.687)	(789.572)
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO BRUTA	24.435.184	41.780.581	212.127	878.093	2.287.949	3.781.629	5.333.130	6.945.060	8.623.027	10.357.451	12.148.192	13.996.772	15.191.905
				3.045.695									
(-) RECEITAS & DESPESAS OPERACIONAIS	(2.484.167)	(17.697.575)	(28.270.755)	(4.914.683)	(5.165.131)	(5.426.641)	(5.696.661)	(5.972.907)	(6.257.691)	(6.552.530)	(6.857.696)	(7.173.522)	(7.500.355)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	17.724.545	17.469.313	10.202.578	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(18.209.531)	(22.637.584)	(14.256.299)	(2.435.332)	(2.534.203)	(2.635.633)	(2.739.897)	(2.844.827)	(2.952.148)	(3.063.518)	(3.179.090)	(3.299.021)	(3.423.476)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(502.198)	(745.381)	(697.152)	(480.077)	(497.729)	(515.372)	(533.571)	(552.412)	(571.919)	(592.115)	(613.023)	(634.670)	(657.082)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO	(212.011)	(1.168.188)	(1.719.851)	(1.999.275)	(2.133.200)	(2.275.637)	(2.423.194)	(2.575.668)	(2.733.624)	(2.896.897)	(3.065.583)	(3.239.831)	(3.419.797)
(-) DESPESAS C/ VENDAS - MI (SJ)	(373.066)	(1.703.774)	(3.094.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS C/ VENDAS - ME (SJ)	(3.937.906)	(13.921.961)	(21.226.031)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+)ELIMINAÇÃO DESP PARTE RELACIONADA	3.026.000	5.010.000	2.520.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL	21.951.017	24.083.005	(28.058.628)	(4.036.590)	(2.877.182)	(1.645.013)	(363.531)	972.152	2.365.336	3.804.921	5.290.497	6.823.250	7.691.550
(+) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	(2.784.233)	(9.524.122)	(10.143.693)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DE EQUIVAL. PATRIMONIAL	(9.067.776)	(579.131)	46.467	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ELIMINAÇÃO RESULTADO DE EQUIVAL. PATRIMONIAL	9.067.776	579.131	(46.467)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VARIAÇÕES CAMBIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	1.206.038	2.906.390	2.141.365	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.831.982)	(12.429.591)	(12.285.058)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUTO DE INFRAÇÃO / MULTAS PUNITIVAS	(158.289)	(921)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL	19.166.784	14.558.884	(38.202.321)	(4.036.590)	(2.877.182)	(1.645.013)	(363.531)	972.152	2.365.336	3.804.921	5.290.497	6.823.250	7.691.550
(+) IR & CSLL	(1.763.730)	(487.457)	(183.148)	-	-	-	-	(330.532)	(804.214)	(1.293.673)	(1.798.769)	(2.319.905)	(2.615.127)
IR	(1.282.038)	(344.121)	(122.133)	-	-	-	-	(243.038)	(591.334)	(951.230)	(1.322.624)	(1.705.813)	(1.922.887)
CSLL	(481.692)	(143.335)	(61.015)	-	-	-	-	(87.494)	(212.880)	(342.443)	(476.145)	(614.093)	(692.239)
(=) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	17.403.054	14.071.427	(38.385.468)	(4.036.590)	(2.877.182)	(1.645.013)	(363.531)	641.621	1.561.122	2.511.248	3.491.728	4.503.345	5.076.423
EBITDA	19.096.653	18.903.322	(34.341.288)	130.286	1.270.505	2.491.998	3.767.921	4.772.433	5.696.776	6.657.060	7.653.112	8.685.863	9.285.792
(-) DESPESAS C/ VENDAS	(4.310.972)	(15.625.736)	(24.320.032)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS C/ DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO	(1.693.599)	(4.831.895)	(4.044.180)	(4.166.877)	(4.147.687)	(4.137.010)	(4.131.452)	(4.130.812)	(4.135.654)	(4.145.813)	(4.161.384)	(4.182.518)	(4.209.369)

	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	VAL
	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2023Q1
R$ Mil											
(+) RECEITAS DE VENDA DE BENS E/OU SERVIÇOS	117.263.393	123.514.877	129.987.702	136.793.151	145.326.176	154.526.510	164.037.339	173.890.664	184.077.396	194.600.469	107.468.300
VENDAS SUCATA FERROSA TRITURADA MERCADO INTERNO PRAMAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VENDAS SUCATA NÃO FERROSA TRITURADA MERCADO INTERNO PRAMAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VENDAS MATERIAL DE ESCOLHA MERCADO INTERNO SÃO JORGE	3.498.262	3.699.303	3.926.059	4.160.370	4.402.446	4.652.504	4.912.853	5.207.094	5.517.521	5.838.235	
VENDAS SUCATA PROCESSADA MERCADO INTERNO PRAMAR	113.765.131	119.815.574	126.061.643	132.632.781	140.923.730	149.874.005	159.124.486	168.683.571	178.559.875	188.762.234	14.836.344
VENDAS FERRO GUSA MERCADO EXTERNO SÃO JORGE											88.446.669
VENDAS FERRO GUSA MERCADO INTERNO SÃO JORGE											1.249.836
VENDAS DE SUBPRODUTOS SÃO JORGE											2.865.445
RECEITA DE ALUGUEIS LSG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	910.005
RECEITA DE SERV. PREST. ARCHANGEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-)ELIMINAÇÃO REC PARTE RELACIONADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(840.000)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(5.369.714)	(5.655.295)	(5.950.110)	(6.260.267)	(6.651.600)	(7.074.053)	(7.510.676)	(7.961.865)	(8.428.026)	(8.909.577)	(5.041.410)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDA	(5.369.714)	(5.655.295)	(5.950.110)	(6.260.267)	(6.651.600)	(7.074.053)	(7.510.676)	(7.961.865)	(8.428.026)	(8.909.577)	(1.672.402)
(-) I C M S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.872.641)
(-) PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(81.517)
(-) COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(375.508)
(-) ISS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) IPI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(39.341)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	111.893.679	117.859.582	124.037.593	130.532.883	138.674.576	147.452.457	156.526.663	165.928.800	175.649.370	185.690.891	102.426.890
(-) CPV - CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	(96.677.775)	(102.622.818)	(108.775.499)	(115.141.775)	(121.736.120)	(128.668.864)	(135.866.404)	(143.303.006)	(150.985.463)	(158.920.753)	(98.393.487)
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	(82.818.342)	(88.370.638)	(94.110.986)	(100.044.669)	(106.177.105)	(112.513.853)	(119.060.612)	(125.823.230)	(132.807.701)	(140.020.174)	(93.623.446)
(-) PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	(653.493)	(725.071)	(799.236)	(876.065)	(955.632)	(1.038.017)	(1.123.301)	(1.211.566)	(1.302.896)	(1.397.379)	(411.187)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO	(3.483.892)	(3.615.322)	(3.751.710)	(3.893.243)	(4.040.115)	(4.192.529)	(4.350.692)	(4.514.822)	(4.685.143)	(4.861.890)	(551.919)
(-) MOD - MÃO DE OBRA DIRETA (DP01 - DESPESAS C/ PESSOAL)	(8.391.505)	(8.687.825)	(8.994.610)	(9.312.228)	(9.641.061)	(9.981.506)	(10.333.973)	(10.698.886)	(11.076.685)	(11.467.825)	(3.107.060)
(-) GASTOS GERAIS DIRETOS	(694.086)	(740.619)	(788.727)	(838.457)	(889.851)	(942.959)	(997.826)	(1.054.502)	(1.113.038)	(1.173.484)	(98.083)
(-) DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO FÁBRICA	(636.458)	(483.344)	(330.229)	(177.115)	(32.355)	-	-	-	-	-	(601.792)
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO BRUTA	15.215.903	15.236.763	15.262.094	15.391.108	16.938.456	18.783.593	20.660.259	22.625.794	24.663.907	26.770.138	4.033.403
(-) RECEITAS & DESPESAS OPERACIONAIS	(7.838.550)	(8.188.839)	(8.551.867)	(8.931.244)	(9.370.029)	(9.835.905)	(10.318.168)	(10.818.091)	(11.335.634)	(11.871.153)	(7.797.682)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.905.837
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(3.552.627)	(3.686.650)	(3.825.729)	(3.970.054)	(4.119.824)	(4.275.245)	(4.436.528)	(4.603.897)	(4.777.578)	(4.957.813)	(4.543.421)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(680.285)	(704.307)	(729.177)	(754.926)	(781.584)	(809.183)	(837.757)	(867.340)	(897.968)	(929.677)	(417.067)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO	(3.605.638)	(3.797.882)	(3.996.961)	(4.206.264)	(4.468.620)	(4.751.477)	(5.043.882)	(5.346.854)	(5.660.088)	(5.983.664)	(342.351)
(-) DESPESAS C/ VENDAS - MI (SJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(84.903)
(-) DESPESAS C/ VENDAS - ME (SJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.155.777)
(+)ELIMINAÇÃO DESP PARTE RELACIONADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	840.000
(=) RESULTADO OPERACIONAL	7.377.353	7.047.924	6.710.227	6.459.864	7.568.427	8.947.688	10.342.091	11.807.703	13.328.273	14.898.985	(3.764.278)
(+) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.168.563)
RESULTADO DE EQUIVAL. PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(103.183)
ELIMINAÇÃO RESULTADO DE EQUIVAL. PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	103.183
VARIAÇÕES CAMBIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	456.274
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.624.837)
AUTO DE INFRAÇÃO / MULTAS PUNITIVAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL	7.377.353	7.047.924	6.710.227	6.459.864	7.568.427	8.947.688	10.342.091	11.807.703	13.328.273	14.898.985	(6.932.841)
(+) IR & CSLL	(2.508.300)	(2.396.294)	(2.281.477)	(2.196.354)	(2.573.265)	(3.042.214)	(3.516.311)	(4.014.619)	(4.531.613)	(5.065.655)	(74.868)
IR	(1.844.338)	(1.761.981)	(1.677.557)	(1.614.966)	(1.892.107)	(2.236.922)	(2.585.523)	(2.951.926)	(3.332.068)	(3.724.746)	(50.283)
CSLL	(663.962)	(634.313)	(603.920)	(581.388)	(681.158)	(805.292)	(930.788)	(1.062.693)	(1.199.545)	(1.340.909)	(24.584)
(=) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.869.053	4.651.630	4.428.750	4.263.510	4.995.162	5.905.474	6.825.780	7.793.084	8.796.660	9.833.330	(7.007.708)
EBITDA	9.111.149	8.932.856	8.755.940	8.646.889	9.496.137	10.656.951	11.869.662	13.139.939	14.456.748	15.816.994	(6.063.565)
(-) DESPESAS C/ VENDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.240.680)
(-) DESPESAS C/ DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO	(4.242.096)	(4.281.226)	(4.327.190)	(4.383.379)	(4.500.975)	(4.751.477)	(5.043.882)	(5.346.854)	(5.660.088)	(5.983.664)	(944.143)

INDICADORES MACROECONÔMICOS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
IPCA			4,47%	3,86%	3,57%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
IGP-M			(3,18%)	4,17%	4,00%	4,01%	3,93%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
SELIC			13,31%	9,04%	8,56%	8,43%	8,43%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
PIB Total			2,94%	1,55%	1,95%	2,02%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%

MÉDIA MENSAL 3.250 TONS
PERDA 5%
MATERIAL DE ESCOLHA 50 TONS

		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
VOLUME DE PROCESSAMENTO DE SUCATA MISTA	Kg	39.378.009	40.087.096	40.887.324	41.705.859	42.535.097	43.380.822	44.243.363	45.123.054	46.020.235	46.935.256
PERDA PROCESSAMENTO DA SUCATA	Kg	(1.181.340)	(1.202.613)	(1.226.620)	(1.251.176)	(1.276.053)	(1.301.425)	(1.327.301)	(1.353.692)	(1.380.607)	(1.408.058)
VOLUME DE SUCATA LÍQUIDA	Kg	38.196.669	38.884.483	39.660.704	40.454.683	41.259.044	42.079.397	42.916.062	43.769.362	44.639.628	45.527.198
MATERIAL DE ESCOLHA	Kg	605.816	616.725	629.036	641.629	654.386	667.397	680.667	694.201	708.004	722.081
VOLUME DE SUCATA FERROSA	Kg	37.590.853	38.267.758	39.031.668	39.813.055	40.604.658	41.412.000	42.235.395	43.075.161	43.931.625	44.805.117
PREÇO DE VENDA DA SUCATA PROCESSADA	BRL	1,68	1,76	1,84	1,92	2,00	2,08	2,16	2,25	2,33	2,41
VENDAS SUCATA PROCESSADA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL	63.028.183,93	67.274.844,92	71.790.843,33	76.464.329,47	81.285.393,25	86.267.942,51	91.416.492,97	96.735.676,08	102.230.241,81	107.905.061,55
PREÇO DE VENDA DO MATERIAL DE ESCOLHA	BRL	3,29	3,41	3,53	3,65	3,79	3,95	4,11	4,27	4,43	4,59
VENDAS MATERIAL DE ESCOLHA MERCADO INTERNO SÃO JORGE	BRL	1.990.191,55	2.100.058,67	2.217.469,25	2.343.694,58	2.481.908,32	2.636.383,46	2.797.709,41	2.964.408,39	3.136.630,28	3.314.528,87
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA	BRL	1,28	1,32	1,36	1,40	1,44	1,48	1,52	1,56	1,60	1,65
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	BRL	(50.208.858,56)	(52.716.948,25)	(55.404.885,08)	(58.182.239,44)	(61.040.480,78)	(63.989.381,53)	(67.031.416,93)	(70.169.124,74)	(73.405.106,86)	(77.448.947,35)
CUSTO PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	BRL	0,06	0,10	0,14	0,18	0,22	0,26	0,30	0,34	0,38	0,42
(-) PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	BRL	(65.030,63)	(114.320,74)	(165.670,49)	(219.032,74)	(274.429,89)	(331.943,36)	(391.635,42)	(453.569,97)	(517.812,60)	(584.430,56)
VOLUME DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg				-	-	-	-	-	-	-
VOLUME PRAMAR DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg				12.148.337	-	-	-	-	-	-
VOLUME ADICIONAL DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg				-	-	-	-	-	-	-
(-) PERDAS SHREDDER	Kg				-	-	-	-	-	-	-
VOLUME LÍQUIDO DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg				-	-	-	-	-	-	-
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA PRAMAR -SHREDDER	BRL		-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA ADICIONAL -SHREDDER	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	BRL				-	-	-	-	-	-	-
PREÇO DE VENDA DA SUCATA TRITURADA	BRL				-	-	-	-	-	-	-
VENDAS SUCATA TRITURADA FERROSA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL				-	-	-	-	-	-	-
VOLUME LÍQUIDO DE PROCESSAMENTO DE SUCATA NÃO FERROSA -SHREDDER	BRL				-	-	-	-	-	-	-
PREÇO DE VENDA DE SUCATA TRITURADA NÃO FERROSA	BRL				-	-	-	-	-	-	-
VENDAS SUCATA TRITURADA NÃO FERROSA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL				-	-	-	-	-	-	-

		2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
VOLUME DE PROCESSAMENTO DE SUCATA MISTA	Kg	47.868.469	48.820.238	49.790.931	50.780.924	51.790.601	52.820.354	53.870.581	54.941.690	56.034.095	57.148.221
PERDA PROCESSAMENTO DA SUCATA	Kg	(1.436.054)	(1.464.607)	(1.493.728)	(1.523.428)	(1.553.718)	(1.584.611)	(1.616.117)	(1.648.251)	(1.681.023)	(1.714.447)
VOLUME DE SUCATA LÍQUIDA	Kg	46.432.415	47.355.631	48.297.203	49.257.496	50.236.883	51.235.743	52.254.463	53.293.439	54.353.072	55.433.775
MATERIAL DE ESCOLHA	Kg	736.438	751.081	766.014	781.245	796.778	812.621	828.778	845.257	862.063	879.203
VOLUME DE SUCATA FERROSA	Kg	45.695.977	46.604.550	47.531.189	48.476.251	49.440.105	50.423.122	51.425.685	52.448.182	53.491.009	54.554.571
PREÇO DE VENDA DA SUCATA PROCESSADA	BRL	2,49	2,57	2,65	2,74	2,85	2,97	3,09	3,22	3,34	3,46
VENDAS SUCATA PROCESSADA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL	113.765.131,11	119.815.573,69	126.061.643,00	132.632.780,76	140.923.729,74	149.874.005,44	159.124.485,91	168.683.570,72	178.559.874,83	188.762.233,76
PREÇO DE VENDA DO MATERIAL DE ESCOLHA	BRL	4,75	4,93	5,13	5,33	5,53	5,73	5,93	6,16	6,4	6,64
VENDAS MATERIAL DE ESCOLHA MERCADO INTERNO SÃO JORGE	BRL	3.498.261,72	3.699.302,97	3.926.059,07	4.160.369,91	4.402.446,21	4.652.504,23	4.912.852,87	5.207.093,69	5.517.521,45	5.838.235,14
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA	BRL	1,73	1,81	1,89	1,97	2,05	2,13	2,21	2,29	2,37	2,45
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	BRL	(82.818.342,32)	(88.370.638,46)	(94.110.986,35)	(100.044.669,03)	(106.177.105,29)	(112.513.852,98)	(119.060.612,39)	(125.823.229,71)	(132.807.700,60)	(140.020.173,80)
CUSTO PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	BRL	0,46	0,50	0,54	0,58	0,62	0,66	0,70	0,74	0,78	0,82
(-) PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	BRL	(653.492,97)	(725.070,65)	(799.236,34)	(876.064,68)	(955.632,18)	(1.038.017,44)	(1.123.301,04)	(1.211.565,66)	(1.302.896,14)	(1.397.379,48)
VOLUME DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VOLUME PRAMAR DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VOLUME ADICIONAL DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) PERDAS SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VOLUME LÍQUIDO DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA PRAMAR -SHREDDER	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA ADICIONAL -SHREDDER	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREÇO DE VENDA DA SUCATA TRITURADA	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VENDAS SUCATA TRITURADA FERROSA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VOLUME LÍQUIDO DE PROCESSAMENTO DE SUCATA NÃO FERROSA -SHREDDER	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREÇO DE VENDA DE SUCATA TRITURADA NÃO FERROSA	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VENDAS SUCATA TRITURADA NÃO FERROSA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

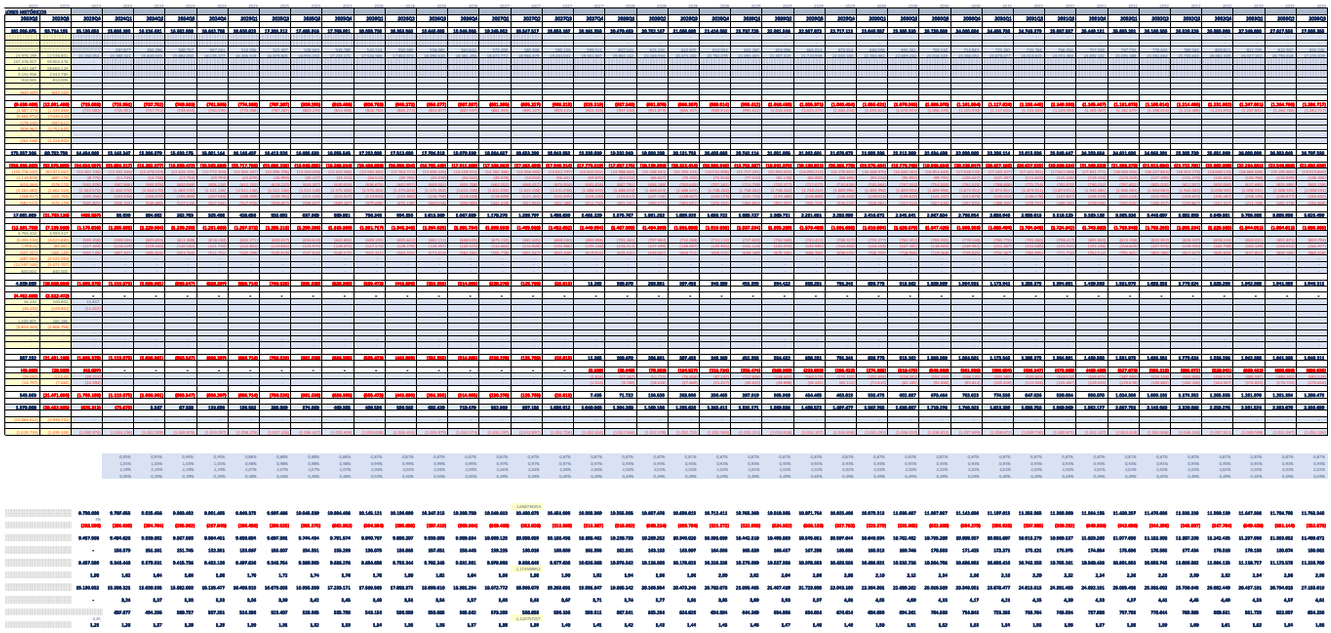

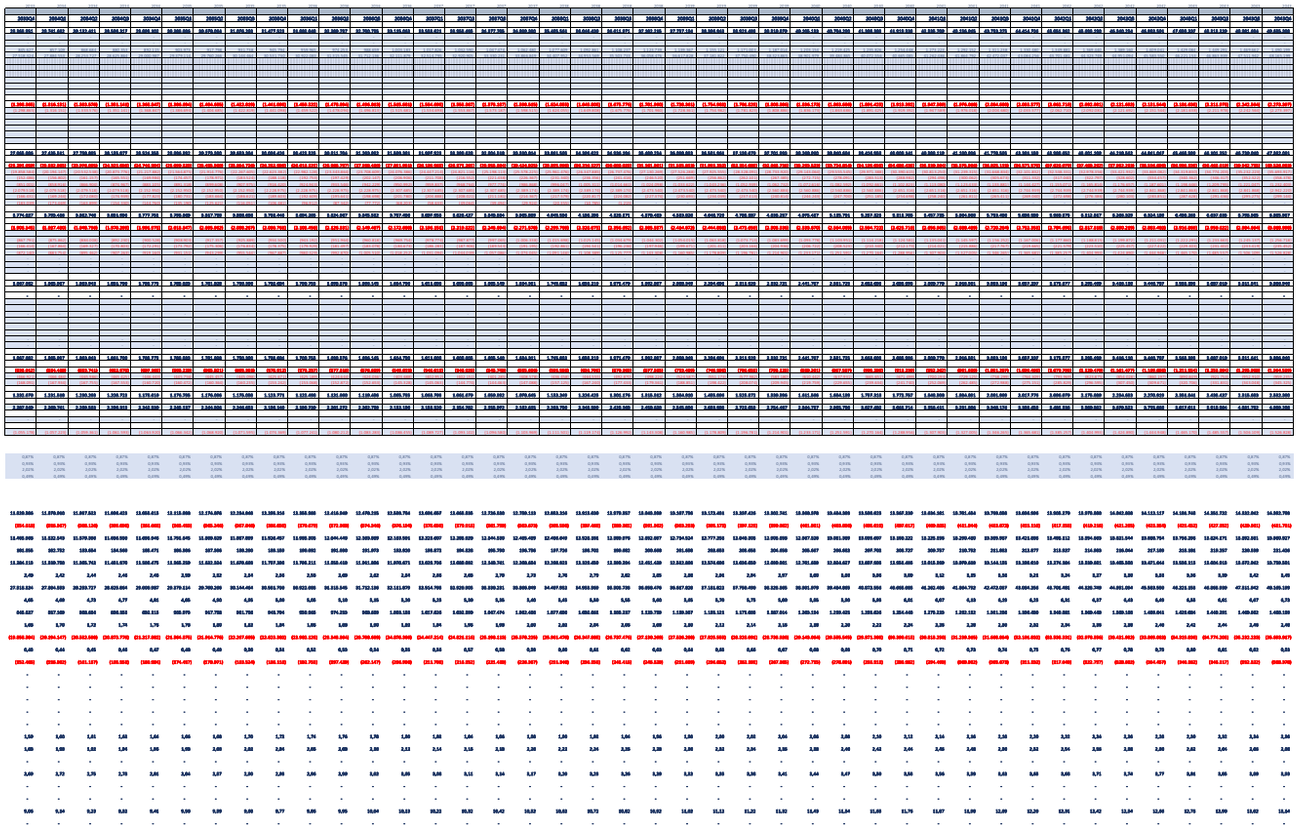

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS
“GRUPO PRAMAR – Em Recuperação Judicial”
CNPJ: 05.685.759/0001-79

1. Objetivo:

Apresentar relatório de avaliação de bens da recuperanda para cumprimento dos requisitos da lei 11.101/2005.

2. Abrangência:

Este laudo abrange a relação de bens inventariados e apresentados pela recuperanda, incluindo as empresas do grupo submetidas ao processo de recuperação judicial.

Para efeitos de avaliação, não foram considerados bens classificados como sucata ou sem localização física.

Devido a grande quantidade de bens de menor valor (total de 389 itens), no qual seu custo de valor unitário de aquisição é inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais). Foram relacionados em planilha apartada e compilados apenas pela sua classificação (EQUIP. INFORM, INSTALAÇÕES, INTANGÍVEL, M. UTENSÍLIOS, MAQ. E EQUIP E CAÇAMBA).

3. Metodologia:

Para esta avaliação, utilizamos o método de depreciação linear, considerando a expectativa de vida útil dos bens, consoante a tabela de depreciação publicada pela Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa 1.700/2017.

No caso de bens cujo a nota fiscal de aquisição não foi localizada, utilizamos como metodologia de valorização dos mesmos, a tabela FIPE, para veículos, e sites de venda para equipamentos.

4. Relação de Bens objeto da avaliação:

A seguir, demonstramos a tabela com o detalhamento dos bens e suas respectivas fontes de consulta:

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383108200000090937486
Número do documento: 24010518383108200000090937486

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

Tabela A – Bens imóveis do grupo:

EMPRESA	CNPJ	TIPO DO BEM	DESCRIÇÃO/ENDEREÇO	VALOR	DEPREC.	VALOR DO BEM ATUALIZADO	ALIENADO EM NOME DE
LSG	30.971.562/0001-43	BEM IMÓVEL	Imóvel na Ilha - Praça Jerusalém, 39.	965.753,50	0%	965.753,50	CEF
LSG	30.971.562/0001-43	BEM IMÓVEL	Terreno Avenida Macarenhas de Moraes, 350 - Duque de Caxias.	1.071.000,00	0%	1.071.000,00	BANCO DO BRASIL
LSG	30.971.562/0001-43	BEM IMÓVEL	Terreno Avenida Macarenhas de Moraes, 350 - Duque de Caxias.	459.000,00	0%	459.000,00	BANCO DO BRASIL
LSG	30.971.562/0001-43	BEM IMÓVEL	Lote de terreno nº 14 da quadra 08, na Avenida São Paulo, antiga rua Um, situado nas Chácaras Rio-Petrópolis, 3º loteamento, 2º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano	721.542,50	0%	721.542,50	BANCO DO BRASIL
PRAMAR	05.685.759/0001-78	BEM IMÓVEL	Área financiada pela CODIN; Estrada do Pedregoso, 3785, Campo Grande, RJ	11.540.868,97	0%	11.540.868,97	———
				14.758.164,97		**14.758.164,97**	

Tabela B – Bens e Direitos de Maior Valor Pramar:

Qntd.	Descrição do item	Nota Fiscal	Valor Depreciável	Deprec%	Valor Residual
1	Quadro QG BT 380 V energiletrica	471	35.140,00	85%	5.271,00
1	DISJ. MED.TENS.C/ PROT. 17,5KV	3405	29.310,00	43%	16.609,00
1	Quadro QG BT 220 V energiletrica	471	15.800,00	85%	2.370,00
1	EMPILHADEIRA COMB HYSTER H50XT	276631	82.304,48	51%	40.466,37
1	Dodge Journey RT 185 CV	6453	105.000,00	100%	-
1	MANIPULADOR LIEBHERR A924C	9109	743.600,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas Manipulador Liebherr		209.931,37	54%	95.703,81
1	CHASSI ROLL ON-OFF	11086	40.477,67	100%	-
1	CHASSI ROLL ON-OFF	11087	40.477,67	100%	-
1	Retroescavadeira Randon modelo RK-406 B 4x4 turbo	12859	167.200,00	100%	-

1	Manutenções e Reformas Retro Randon		9.908,16	53%	4.654,79
1	Transformador 300 KVA trifa-classe 15KV	15379	14.900,00	89%	1.614,17
1	Transformador 750 KVA trifa-classe 15KV	15379	28.640,00	89%	3.102,67
1	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA R180LC	44888	283.520,98	92%	23.626,75
1	PRENSA	48693	120.000,00	48%	62.000,00
1	VW SAVEIRO 1.6 CE 10/10 PRATA	58470	25.000,00	92%	2.083,33
1	DLM LV18 SL AT 2012 2013 P cor 266 cinza acier 126 CV	87894	47.016,00	100%	-
1	DLM LV18 SL AT 2012 2013 P cor 389 branco 126 CV	87895	46.071,00	100%	-
1	Prensa Metso	125435	2.257.075,41	95%	112.853,77
1	Manutenções e Reformas Prensa Metso		267.201,87	24%	203.062,12
1	Balança rodoviaria	220707	42.737,10	100%	-
1	DETECTOR DE RADIOATIVIDADE RC2	286461	21.193,11	38%	13.069,08
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 17-230 PRIME ANO 2018	408816	190.509,21	100%	-
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 17-230 PRIME ANO 2018	408817	190.509,21	100%	-
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 17-230 PRIME ANO 2018	408861	190.496,66	100%	-
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 17-230 PRIME ANO 2018	408862	190.496,66	100%	-
1	Manutenções e Reformas VW 17230		4.631,75	62%	1.754,50
1	Palio essence 1.6 sP FIAT - FAB 2012 MOD 2013 vermelho	562156	32.777,32	100%	-
1	Chassi c/ motor e cabine p/ caminhão VW/24250 CNC 6x2	47802	151.976,00	100%	-

	pacote basico 17/24 ton. Constelation				
1	Manutenções e Reformas VW24250		4.650,00	44%	2.615,42
1	Chassi c/ motor e cabine p/ caminhão VW/24250 CNC 6x2 pacote basico 17/24 ton. Constelation	47803	151.976,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas VW 24250 CNC		12.577,37	100%	-
1	Chassi c/ motor e cabine p/ caminhão VW/24250 CNC 6x2 pacote basico 17/24 ton. Constelation	47804	151.976,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas VW 23210		13.894,01	99%	122,17
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM WORK 23210 ANO 2003	TABELA FIPE	117.256,00	100%	-
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM WORK 23210 ANO 2003	TABELA FIPE	117.256,00	100%	
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM WORK 23210 ANO 2003	TABELA FIPE	117.256,00	100%	
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM WORK 15.180E ANO 2006	TABELA FIPE	111.488,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas VW 15180E		1.450,00	100%	-
1	ESCAVADEIRA HYUNDAI ROBEX 210LC-7/STANDARD	8466	353.401,52	100%	-
1	Manutenções e Reformas Hyundai Robex 210LC		10.019,43	62%	3.846,31
1	ESCAVADEIRA HYUNDAI ROBEX 210LC-7/STANDARD	https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-3273989615-escavadeira-hyundai-robex-210lc-7-ano-2008-concha-reformada-_JM#position=2	315.000,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas Hyundai Robex 210LC		6.263,59	58%	2.614,93

166	CAÇAMBAS PRM ROLL ON ROLL OFF		2.059.997,67	72%	576.571,76
1	Manutenções e Reformas Balança Prix		12.733,38	8%	11.672,26
1	BALANCA PRIX 2180, CAPACIDADE: 1200 KG X 200 G, PLATAFORMA 1,50M X1,50M, VERSAO CARBONO, TERMINAL DE PESAGEM PRIX TI400P	686754	33.004,23	32%	22.552,89
1	BALANCA PARA PESAGEM DE VEICULOS MODELO 950I CONCRETO, CAPACIDADE 80 T,PLATAFORMA 18 M X 3 M, SOBRE PISO OU SEMI EMBUTID	687478	57.097,75	32%	39.016,80
1	GOL 1.6 2007/2008 CINZA PLACA KOU 1441 CHASSI 9BWCB05W48P057475	44975	34.700,00	100%	-
1	MAQUINA SOLDA MIG/MAG ESAB351	94935	11.420,15	28%	8.279,61
1	GARRA MOV SUCATA SENNEBOGEN	70345	330.650,68	25%	247.988,01
1	MANIPULADOR HIDR. SENNEBOGEN	70615	1.501.909,42	25%	1.126.432,07
1	MANIPULADOR HIDR. SENNEBOGEN	70712	1.455.078,30	25%	1.091.308,73
1	NOTEBOOK BS145 I5-1035G1LENOVO	193638	22.878,10	50%	11.439,05
1	Manutenções e Reformas Peneira		11.073,32	22%	8.606,90
1	PENEIRA GIRATORIA SUCATA	CONTRATO CODATO	180.000,00	100%	-
1	NOTEBOOK BS145 I5-1035G1LENOVO	195678	24.257,40	47%	12.937,28
1	REB/ROSSETTI SRBA ST3.25	73404	70.000,00	47%	37.333,33
1	HASTE LATERAL PRENSA	8751	26.317,50	20%	21.054,00
1	BANCO DE CAPACITOR 380V	38265413	15.714,81	18%	12.833,77
1	BENFEITORIA BENS DE TERCEIROS - CT	CONTRATO	333.202,98	55%	150.734,68

	ALUGUEL CDC CENTRO DESPOLUIDOR				
1	BOMBAS	90	18.150,00	8%	16.637,50
1	VOLVO N/10	https://www.tabelafipebrasil.com/caminhoes/VOLVO/N-10-280-XH-4X2-2P--DIESEL-/1985	36.323,00	100%	-
1	SR / IDEROL	https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-3522319707-carreta-cacamba-basculante-iderol-25-mta-_JM#position=4&search_layout=grid&type=item&tracking_id=3eb11cf9-cf46-4c4e-aeee-0b5f11b53879	95.000,00	100%	-
1	REB/RANDON SR BA LX	https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-3513441529-cacamba-randon-199596-com-pneus-2252-_JM#position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=2a41243a-7d59-4ae8-96f8-6e9f05934566	49.900,00	100%	
1	SHREDDER PROCES DE SUCATA MET	9	12.362.362,02	0%	12.362.362,02
1	OBRAS EM ANDAMENTO TERRENO CODIN		177.807,00	0%	177.807,00
			25.987.943,24		**16.533.007,83**

Tabela C – Bens e Direitos de Maior Valor Pralog

Qntd.	Descrição do item	Nota Fiscal	Valor Depreciável	Deprec %	Valor Residual
1	VEICULO NOVO VW/24.260 U4PBK41	294863	264.528,00	60,4%	104.709,00
1	VEICULO NOVO VW/24.260 U4PBK41	294865	264.528,00	60,4%	104.709,00

1	CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAM.	526305	243.760,00	58,3%	101.566,67
1	CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAM.	526468	243.760,00	58,3%	101.566,67
1	CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAM.	526707	243.760,00	58,3%	101.566,67
1	CHASSI C/MOTOR CABINE P/CAM 24	523175	264.528,00	58,3%	110.220,00
1	ROLL ON ROLL OFF	3	20.000,00	56,3%	8.750,00
1	ROLL ON ROLL OFF	4	20.000,00	56,3%	8.750,00
1	CAMINHAO TRATOR VW/25.420 CTC RKH 4G65	533010	391.600,00	56,3%	171.325,00
1	CAMINHAO TRATOR VW/25.420 CTC RIR4C89	533011	391.600,00	56,3%	171.325,00
1	CAMINHAO TRATOR VW/25.420 CTC RIU 4C93	533297	391.600,00	56,3%	171.325,00
1	ROLL ON ROLL OFF	6	10.000,00	54,2%	4.583,33
1	ROLL ON ROLL OFF	7	10.000,00	54,2%	4.583,33
1	IMPLEMENTAÇÕES E REFORMAS VW 2450 RKH 4G65	22253	12.500,00	54,2%	5.729,17
1	IMPLEMENTAÇÕES E REFORMAS VW 2450 RIU 4C93	22256	12.500,00	54,2%	5.729,17
1	IMPLEMENTAÇÕES E REFORMAS VW 2450 RIR 4C89	22258	12.500,00	54,2%	5.729,17
1	CAMINHAO V.W/24.280	4115	297.300,00	45,8%	161.037,50
1	CAMINHAO FORD 1722	4116	222.975,00	45,8%	120.778,13
1	CAMINHAO FORD 1723	4117	222.975,00	45,8%	120.778,13
1	CAM. IVECO TECTOR 24 280 6X2	18611	294.800,00	45,8%	159.683,33
1	CAM. IVECO TECTOR 24 280 6X2	18612	294.800,00	45,8%	159.683,33
1	SEMI-REBOQUE	66768	23.784,00	43,8%	13.378,50
1	PRENSA ENFARDADEIRA JACARE	11	60.000,00	41,7%	35.000,00
1	PA CARREGADEIRA LW300KV	1579	345.000,00	54,2%	158.125,00
1	PA CARREGADEIRA LW300KV	1580	345.000,00	54,2%	158.125,00
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XEI50BR	1581	480.000,00	54,2%	220.000,00
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XEI50BR	2514	480.000,00	52,1%	230.000,00

1	GARRA MOVIMENTACAO DE SUCATA	10483	244.174,00	20,8%	193.304,42
1	GRUA PC11.85 CABINE PATOL SIMP	12197	1.040.000,00	9,2%	944.666,67
1	CONJ CON ESCAV XCMG MD XE 150B	465	329.297,82	5,4%	311.666,67
			7.477.269,82		**4.168.393,83**

Tabela D – Bens e Direitos de Maior Valor São Jorge:

Qntd.	Descrição do item	Nota Fiscal	Valor Depreciável	Deprec%	Valor Residual
1	Servidor Dell Power Edge T440	3060048	31.945,02	50%	16.043,50
1	Prensa Espectrometrica	9181	23.843,15	13%	20.697,18
1	Moinho da Panela	59	28.132,50	13%	24.514,35
1	Espectrometro de Raio-X	63128	441.787,50	11%	391.472,81
1	AGITADOR QUADRADO	41265	10.125,79	13%	8.860,06
1	Prensa Espectometrica	9182	23.843,15	13%	20.690,55
1	Moinho Panela	55	28.132,50	13%	24.475,28
1	Equipamento espectrometro de raio-x	62395	267.750,00	13%	233.611,88
1	SOFT START	317469	11.055,48	7%	10.324,59
1	AGITADOR QUADRADO	41266	23.362,19	13%	20.390,00
	Benfeitorias realizadas - MATRIZ		4.766.081,45	14%	4.122.067,41
	Benfeitorias Realizadas - FILIAL		4.122.372,09	38%	2.571.766,68
			9.778.430,81		**7.464.914,28**

Tabela E – Bens e Direitos de Menor Valor Pramar:

Classificação	Qntd.	Valor depreciável	Deprec. média %	Valor residual
EQUIP. INFORM	113	351.226,57	57%	151.826,79
INSTALAÇÕES	36	69.313,86	32%	47.236,13

INTANGÍVEL	23	33.655,27	57%	14.398,99
M. UTENSÍLIOS	16	37.806,61	28%	27.173,91
MAQ. E EQUIP	8	32.039,04	27%	23.439,18
	196	**524.041,35**		**264.074,99**

Tabela F – Bens e Direitos de Menor Valor Pralog:

Classificação	Qntd.	Valor depreciável	Deprec. média %	Valor residual
CAÇAMBA	1	8.200,00	2%	8.063,33
MAQ. E EQUIP	4	20.130,00	46%	10.805,00
		28.330,00		**18.868,33**

Tabela G – Bens e Direitos de Menor Valor São Jorge:

Classificação	Qntd.	Valor depreciável	Deprec. média %	Valor residual
EQUIP. INFORM	75	296.966,52	36%	R$ 190.535,25
MAQ. E EQUIP	108	324.842,34	18%	R$ 267.243,45
M. UTENSÍLIOS	5	10.794,71	20%	R$ 8.667,30
	188	**632.603,57**		**466.446,00**

PRAMAR
Paixão por sustentabilidade

5. Conclusão:

Realizada a avaliação dos bens, em conformidade com metodologia acima mencionada, concluímos que os bens inventariados pela empresa estão avaliados em:

Classificação	Qntd.	Valor depreciável	Deprec. média %	Valor residual
BENFEITORIAS	3	9.221.656,52	25,78%	6.844.568,77
CAÇAMBA	167	2.068.197,67	71,73%	584.635,09
EQUIP. INFORM	191	727.273,61	47,37%	382.781,87
INSTALAÇÕES	43	226.968,67	53,44%	105.674,23
MAQ. E EQUIP	171	25.531.669,22	26,15%	18.855.052,86
VEÍCULO	42	6.392.789,52	70,05%	1.914.945,25
OBRAS EM ANDAMENTO	1	177.807,00	0,00%	177.807,00
M. UTENSÍLIOS	21	48.601,32	26,25%	35.841,21
INTANGÍVEL	23	33.655,27	57,22%	14.398,99
IMÓVEIS	5	14.758.164,97	0,00%	14.758.164,97
	667	**59.186.783,77**		**43.673.870,25**

Devendo esses serem reconhecidos em conta contábil de imobilizado (ativo não circulante), o valor atualizado de **R$ 43.673.870,25.**

Duque de Caxias, 30 de dezembro de 2023.

DAVSON CARLOS VIANA LOPES
Contador / CRC:116262/O-0 CPF: 058.201.177-94

RECEBEMOS DE PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000000009 SÉRIE 17

Identificação do emitente

PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

EST DO PEDREGOSO, 3785
CAMPO GRANDE Cep:23078-450
RIO DE JANEIRO/RJ
Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [0]

N. 000000009
SÉRIE 17
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3322 1205 6857 5900 0411 5501 7000 0000 0915 5370 9126

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO	333220244750922 09/12/2022 18:04:42-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
12468504		05.685.759/0004-11

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
SIMVIC INTERNACIONAL SL				09/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
CASTILLO DE MALPICA, 69, SN	MADRID			09/12/2022
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
EXTERIOR		EX		17:30:05

FATURA

001 09/12/2022 13.750.530,72								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.768.939,90	0,00	0,00	0,00	11.681.521,76

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	696.430,15	0,00	13.750.530,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JOAO AVELLAR TRANSPORTES LTDA	1-DESTINATARIO				38.096.508/0001-08

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R DO ARROZ, 90	RIO DE JANEIRO	RJ	11788173

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5	BAU METAL			496000,000	477550,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
AI00100200	SHREDDER PROCES DE SUCATA MET	84798290	151	3551	CJ	1,0000	[illegible]	[illegible]	16.768.93	0,00	0,00	16.00%	0.00%
00060								*** 1,76	9,90				

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F IMPORTACAO SHREDDER Protocolo: 333220244750922	

powered by TOTVS

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010518383128500000090937487
Número do documento: 24010518383128500000090937487

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 07/10/2025 13:23:57
Número do documento: 24103111080404700000145775461
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24103111080404700000145775461
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 31/10/2024 11:08:04

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
PORTO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DA DECLARAÇãO DE IMPORTAÇãO
CONSUMO

Modalidade do Despacho: ANTECIPADO

Quantidade de Adições: 1

Importador

CNPJ: 05.685.759/0004-11 PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Adquirente da Mercadoria

CNPJ: 05.685.759/0004-11 PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Representante Legal

CPF: 124.501.477-30 WELINTON DE SOUZA FERNANDES

Processos

ADMINISTRATIVO Ident: 13113321324202277

Carga

Recinto Aduaneiro: ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 SA
Embalagem: BAU DE METAL Quantidade: 5
Peso Bruto: 496.000,00000 Kg Peso Líquido: 477.550,00000 Kg

Valores

	Moeda	***Valor***
Frete:	DOLAR DOS EUA	187.000,00
Seguro:	DOLAR DOS EUA	6.342,30
VMLE:	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	2.000.000,00
VMLD:	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	2.193.342,30

Tributos

	Suspenso	***Recolhido***
I.I.:	0,00	0,00
I.P.I.:	0,00	0,00
Pis/Pasep:	0,00	245.311,96
Cofins:	0,00	1.244.082,07
Direitos Antidumping:	0,00	0,00

WELINTON DE SOUZA FERNANDES:12450147730
Assinado de forma digital por WELINTON DE SOUZA FERNANDES:12450147730
Dados: 2022.11.22 16:36:20 -03'00'

Data da Emissão: __/__/____

_____
Assinatura do Representante

Dados Complementares

COMISSÁRIA DE DESPACHO ADUANEIRO
- GESTAO ADUANEIRA - TEL: 27 3205-6060
- EMAIL: ADUANA@GESTAOADUANEIRA.COM.BR;

REF.DO DESPACHANTE....: 221384GA
PROC. CONEXOS.....: 619
REF. QUATTROR.....: 22001PRA/ES-QS
REF. CLIENTE.....: SHREDDER - TRITURADOR DE SUCATAS
FATURA COMERCIAL.....: 202212
PACKING LIST.....: S/NR
CONHECIMENTO DE CARGA.: VGWHNRIO2208537
CE MERCANTE.....: 132205278377332
CONTÊINER.....: AMCU4504147,CMAU4370878,ECMU9515196,GVCU5100864,TCNU7449180
VEÍCULO.....: XIN DONG FANG 6 / APL YANGSHAN
DATA CHEGADA.....: 11/11/2022 - INST.POR.MAR.ALF.USO PUBL.LIBRA T.RIO-TECON I-PORTO RJ
EMBALAGEM.....: BAU DE METAL:5

OPERAÇÃO.....: CONTA PRÓPRIA
IMPORTADOR.....: PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ.....: 05.685.759/0004-11

TAXA CONVERSÃO FOB ....: USD 5,325900
TAXA CONVERSÃO FRETE ..: USD 5,325900
MOEDA E TAXA DÓLAR....: 5,325900

TAXA SISCOMEX R$.....: R$ 154,23

VALOR FOB .....: R$ 10.651.800,00
THC.....: R$ 0,00
TAXA DE CE.....: R$ 0,00
FRETE INTL.....: R$ 995.943,30
SEGURO INTL.....: R$ 33.778,46
VALOR ADUANEIRO.....: R$ 11.681.521,76

VALOR TOTAL DE TRIBUTOS RECOLHIDOS:
II.....: R$ 0,00
IPI.....: R$ 0,00
PIS/PASEP IMPORTAÇÃO..: R$ 245.311,96
COFINS IMPORTAÇÃO.....: R$ 1.244.082,07
TAXA SISCOMEX.....: R$ 154,23
ANTIDUMPING.....: R$

CONFORME PREVISTO DECRETO 6.759/2009, ART. 715, § 1º, ENGANOS OU OMISSÕES NA EMISSÃO DA FATURA COMERCIAL, CORRIGIDOS OU CORRETAMENTE SUPRIDOS NA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO, NÃO ACARRETARÃO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE.

REPRESENTANTES LEGAIS
- ALINE CHAGAS DO NASCIMENTO - CPF 103.090.077-98
- BRUNO REIS DE SOUZA - CPF 132.387.127-64
- DULCILENE NEVES DOS SANTOS - CPF 086.144.607-08
- MANOEL DE JESUS FILHO - CPF 080.801.537-01 - 7D/02.020
- RAMON ELIAS - CPF 097.105.307-39 - 7D/02.394
- SANDRO ASSUNÇÃO - CPF 035.776.707-11 - 7D/01.809
- WELINTON DE SOUZA FERNANDES - CPF 124.501.477-30 - 7D/02.454
- WHELITON ALVES MACEDO - CPF 055.890.267-76 - 7D/01.635

PESSOAS AUTORIZADOS A ACOMPANHAR A CONFERENCIA E O DESEMBARAÇO DA MERCADORIA:
ADRIANO DIAS OLIVIERI.....CPF: 715.028.317-91
RODINEY PEREIRA DE CARVALHO..CPF: 806.358.307-87
RENATO COSME MENDES.....REGISTRO: 7D/02.527

FOI APLICADO O EX TARIFÁRIO Nº 228 CONFORME RESOLUÇÃO CAMEX Nº 322, DE 04 DE ABRIL DE 2022 (DOU DE 06/04/2017), QUE REDUZ A ALÍQUOTA DO II DE 11,2% PARA 0%.

ENTREGA ANTECIPADA AUTORIZADA ATRAVES DO PROCESSO Nº 13113.321324/2022-77, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 68, DA IN SRF Nº 680 DE 02/10/2006.

INFORMAMOS QUE O FRETE E SEGURO TOTAL DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO É UMA ESTIMATIVA VISTO NÃO TERMOS O TERCEIRO EMBARQUE COM DATA DEFINIDA, O QUE IMPACTA DIRETAMENTE NA COTAÇÃO JUNTO AO ARMADOR. ASSIM SENDO, ESTAMOS ESTIMANDO O FRETE TOTAL DE USD 187.000,00 E SEGURO DE USD 6.342,30. INFORMAMOS AINDA QUE PARA REGISTRO DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO ESTÁ SENDO LANÇADA A INVOICE 202212 QUE REPRESENTA O EQUIPAMENTO EM SUA TOTALIDADE. SOLICITAMOS AO EXPORTADOR QUE A CADA EMBARQUE SEJA EMITIDAUMA INVOICE PARCIAL QUE REPRESENTE O VMCV DO EMBARQUE EM QUESTÃO E ESTE SERÁ INFORMADO EM COMPLEMENTARES DA D.I. A CADA CHEGADA.

1º EMBARQUE - DADOS REFERENTE AO MESMO:
CONHECIMENTO DE TRANSPORTE: VGWHNRIO2208537
CE MERCANTE: 132.205.278.377.332
DATA EMBARQUE: 09/09/2022
DATA CHEGADA: 19/11/2022
FRETE: USD 58.200,00
SEGURO: USD 1.200,00
PESO BRUTO: 69.800,00KGS
PESO LÍQUIDO: 69.800,00KGS
Nº INVOICE: 202212-1
VALOR FOB: USD260.000,00

Alertas e Erros

I - Erros Impeditivos NI - Erros Não Impeditivos A - Alertas

Adição	Tipo	Mensagem	Linha
000	A	MENSAGEM DE USO INTERNO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	001
001	A	OBSERVE O DISPOSTO NA NOTÍCIA SISCOMEX IMPORTAÇÃO 32/2022.	001

Adição: 22/2321239-4 / 001

Exportador

Nome: SIMVIC INTERNATIONAL S L

País de Aquisição: ESPANHA

Fabricante/Produtor

Nome: HUBEI LIDI ENVIRONMENTAL PROTECTION EQUIPMENT CO, LTD

País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária

NCM 8479.82.90 - Outros

NBM 8479.82.90

Condição de Venda

INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD

VCMV: 2.000.000,00 DOLAR DOS EUA

Peso Líquido da Adição: 477.550,00000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria

Qtde: 1,00000 CONJUNTO VUCV: 2.000.000,0000000 DOLAR DOS EUA

EX 228 - COMBINAÇÕES DE MÁQUINAS UTILIZADAS EM PROCESSO DE RECICLAGEM DE SUCATA METÁLICA, ESPECIALMENTE PROJETADA PARA PROCESSAR RESÍDUOS FERROSOS, POR MEIO DE TRITURAÇÃO E REMOÇÃO DE FRAÇÃO NÃO-FERROSA, COMPOSTAS DE: TRITURADOR DO TIPO MOINHO DE MARTELOS COM POTÊNCIA MOTOR DE 2.200KW COM LARGURA DO ALIMENTADOR DE 2.600MM E SAÍDA ENTRE 55~75T/H, ALIMENTADO POR ESTEIRA METÁLICA ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, RAMPA DE ALIMENTAÇÃO DOTADA DE DUPLO ROLO COMPACTADOR ACIONADOS POR MOTOR HIDRÁULICO, TRANSFERÊNCIA DE SUCATA DO MOINHO REALIZADA POR CALHA VIBRATÓRIA E TRANSPORTADOR DE CORREIA, TAMBOR MAGNÉTICO PARA SEPARAÇÃO DE PARTE FERROSA DA NÃO FERROSA E ESTAÇÃO DE CATAÇÃO PARA LIMPEZA FINAL, LIMPEZA DA PARTE NÃO FERROSA ATRAVÉS DE PENEIRAMENTO E SEPARAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS POR CORRENTE PARASITA. REF. MODELO FABRICANTE: MSL-10T / REF. MODELO EXPORTADOR: PSX 80104. MARCA: SIMVIC RECYCLING. Nº DE SÉRIE PRINCIPAL DA LINHA COMPLETA: XW21011B. ANO FABRICAÇÃO 2022.

Imposto de Importação

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Valor a Recolher:	R$ 0,00

Imposto sobre Produtos Industrializados

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI)	0,00%
Valor a Recolher:	R$ 0,00

Dados Gerais Pis e Cofins

Base de Cálculo:	R$ 11.681.521,76
Percentual de Redução da base de Cálculo:	0,00%
Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep

Alíquota AdValorem:	2,10%
Valor Devido:	R$ 245.311,95
Valor a Recolher:	R$ 245.311,95

Cofins

Alíquota AdValorem:	10,65%
Valor Devido:	R$ 1.244.082,06
Valor a Recolher:	R$ 1.244.082,06